

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

RELATORIO CONTROLI INTERNO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CRUZMALTINA – PARANA
EM MARÇO DE 2026**

**JHONNY PORFIRIO
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 17/2026

Cruzmallina, 16 de Março de 2026.

1

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
Cruzmallina – PR

Assunto: RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO-RACI

Estamos anexando o RACI, referente ao exercício financeiro de 2025, com as ações executadas pelo Controle Interno.

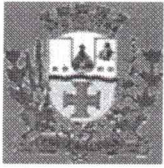
Queremos agradecer o apoio do Executivo Municipal e Secretarias, bem como de todos os servidores, pelo apoio no exercício financeiro de 2025..

A Função do Controle Interno, junto a Gestão, é exercer um Controle, no intuito de melhorar os itens passíveis de melhora, pois é assim que, juntos atingiremos todos os objetivos traçados.

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,


Jhonny Porfirio
Controlador Interno
Município de Cruzmallina – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

101 - RACI - RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2025

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de CRUZMALTINA - PR, em cumprimento a Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios, apresenta o presente Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício de 2025, de forma circunstanciada, com base na análise na documentação de receitas e despesas, tendo por abrangência os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, a saber:

O trabalho ora apresentado obedece à boa técnica e procedimentos contábeis adotados, trata objetivamente da administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, visando facilitar a melhor compreensão e análise dos atos e fatos ocorridos.

De acordo com os termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, e em atendimento ao disposto os arts. 75 a 80 da Lei Nº 4.320/64, apresentamos o Relatório Anual de Controle Interno como parte integrante da prestação de contas Anual referente ao exercício de 2025. O relatório tem por objetivo expor a avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, buscando demonstrar os aspectos considerados mais relevantes e as possíveis desconformidades no desempenho da arrecadação efetiva, quando relacionada com a sua previsão, e as informações contábeis de forma clara e transparente da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, objetivando oferecer elementos para uma melhor compreensão dos dados que serão inseridos na Prestação de Contas Anual. Além disso, constam também as atividades do Órgão Central de Controle Interno com o objetivo de demonstrar as principais ações adotadas, resultados alcançados, medidas corretivas implantadas, eventos realizados, informações gerenciais para tomada de decisão, bem como recomendações desta SCI aos gestores na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto o Sistema de Controle Interno do Município tem zelado pela fiel observância das orientações, normas e regras legais.

As fontes utilizadas como base foram os dados coletados através de demonstrativos obtidos pelo Sistema de Execução Orçamentária e Contabilidade, bem como da análise no Portal de Transparência e direta em processos, relatórios fornecidos pelos setores competentes, e instrumentos de planejamento tais como PPA - Plano Plurianual, LDO e LOA. São desenvolvidos rotineiramente análises e auditorias para avaliação da gestão, as quais podemos citar:

1. Expedição e acompanhamento da aplicação, por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, de normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná, especialmente quando das Demandas, bem como por outros Órgãos de controle e fiscalização, em apoio ao Controle Externo;
2. Registros contábeis, alimentação dos dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SICONFI, SIOPE e SIOPS), elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão fiscal e elaboração dos Relatórios para apresentação da Audiência Pública, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
3. Verificação quanto à efetividade, no que tange ao cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual (PPA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes "Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tal acompanhamento ocorre em consonância com o monitoramento realizado e atestado pelas Secretarias, especialmente no que concerne à execução das políticas públicas;
4. Auxílio no fechamento da Prestação de Contas Anual e Mensais dos Fundo Municipais, bem como, o fechamento da Prestação de Contas da Administração Direta e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná;
5. Acompanhamento da implantação de atividades referentes a E-Social, provisões de folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.
? Acompanhamento do Portal da Transparência do Município;
6. Acompanhamento da evolução das receitas e despesas das fontes livres de toda administração, expedindo o decreto de limitação de empenho em caso necessário;
7. Acompanhamento, formatação dos instrumentos para a captação de dados de mensuração e controle dos custos;
8. Monitoramento das despesas, notadamente nas despesas de consumo, tais como: água, luz, combustíveis, locações e diárias, quando detectado aumento, exigindo justificativas aos órgãos demandantes.
9. Acompanhamento dos gastos relativos ao pagamento de multas e juros no Município e solicitação de ressarcimento junto às secretarias/órgãos responsáveis;

10. Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas dos Programas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, quais sejam: Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró Infância);

11. Acompanhamento de Convênios Federais e Prestação de Contas Parcial e Final, através do Sistema de Convênios (SICONV);

12. Regulamentação de Atos de regulamentação de procedimentos de auditoria, notadamente os de fiscalização in loco;

13. Instituição dos grupos de trabalhos nos Órgãos e Secretarias da Administração, buscando mitigar achados e apontamentos de DEMANDAS;

14. Emissão de Orientações Técnicas visando auxiliar os gestores e servidores quanto a padronização dos procedimentos básicos dos seguintes itens: Execução da Despesa, Licitação, Formalidades Contábeis e Demais Práticas de Controle das Operações.

Assim sendo, registramos a seguir os fatos apurados, decorrentes dos trabalhos realizados no exercício de 2024, os quais julgamos pertinentes levar ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

101. Normatização do sistema e histórico legal

No Exercício de 2008, cumprindo determinação legal e objetivando a implantação da Unidade de Controle Interno, o Município de Cruzmaltina, elaborou Mensagem e projeto de Lei e encaminhou a Câmara Municipal dispondo sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno.

O Projeto foi distribuído aos vereadores da Casa Legislativa, os quais, analisaram, discutiram e votaram, aprovando por unanimidade o respectivo Projeto de Lei.

Em seguida, o Executivo Municipal, sancionou a Lei n. 227/2008 de 24 de abril de 2008, implantando a Unidade de Controle Interno do Município de Cruzmaltina.

Dada à relevância da função de Coordenador da Unidade Central do Controle Interno, das exigências do Tribunal de Contas do Estado, ao conjunto de responsabilidades, contemplando o que dispõem os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e 59 da Lei complementar 101/00 (LRF) e, ainda, os aspectos técnicos que envolvem a questão, houve em Francisco Beltrão, um espaço de tempo entre a criação da Lei e a nomeação do Coordenador do Sistema de controle interno.

Após a criação do cargo, iniciou-se o processo de seleção dos servidores que pudessem ocupá-lo, priorizando os que tinham experiência na administração pública, nível de escolaridade superior, com visão imparcial dos fatos, livre acesso a informações, documentos e dependências da prefeitura e demonstrasse conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

A designação do servidor para assumir a coordenação do controle interno ocorreu através do Decreto nº. 055/2021 de 17/02/2021.

Tendo em vista as exigências da legislação, a coordenação das atividades do sistema de controle interno é exercida pela Unidade Central do Sistema do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

Todos os integrantes são servidores municipais, que em paralelo as suas atividades normais, atuam como representantes de órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno. A esses servidores integrantes do quadro permanente de pessoal cabe servir de elo entre sua área de atuação e o órgão central do sistema em todos os assuntos relacionados com o controle interno.

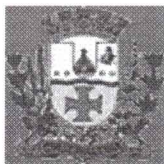
É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

ANUAL/2025

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei	Mês/Ano
1	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	1	01/2008
2	REUNIÃO DA EQUIPE COM A DIREÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO COLHER SUBSÍDIOS PARA O PROJETO	0	01/2008
3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0	02/2008
4	MENSAGEM À CÂMARA DO PROJETO LEI E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	0	02/2008
5	CRIAÇÃO LEGAL DO SISTEMA - APROVAÇÃO DA LEI	227/2008	04/2008
6	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	060/2008	04/2008

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


103 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2025

103 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

Profissional JHONNY PORFIRIO CPF 038.577.6 RG 7.568.723-0
Cidade CRUZMALTINA Estado PR
Bairro CENTRO CEP 86885-000
Endereço AV. PADRE GUALTER FAR Telefone (43)34541118
E-mail jhonnyporfirio@hotmail.com
Ano : 2025 Ato : portaria nº 055/2021 DE 17/02/2021
Data do Início : 01/01/2013 Data do Fim : 31/12/2026
Data Nomeação : 05/02/2007 Data Concurso : 12/02/2006
Cargo : 003-CONTROLADOR INTERNO Cargo Efetivo Ocupado : OFICIAL ADMINISTRATIVO
Situação : EFETIVO Tipo : RESPONSÁVEL
Formação Acadêmica : Superior
Realizou curso de capacitação relacionados à atividade desempenhada?: SIM
Curso: ciências contábeis

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

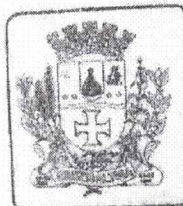


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

103 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2025



Republicar por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrao nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 055/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos, ao Servidor JHONNY PORFIRIO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Adm, conforme dispõe o artigo 13º da Lei 227/2008, de 24/04/2008 e anexo VI da Lei 313 de 13/10/2011, ao Coordenador do Controle Interno do Executivo e Legislativo do Município de Cruzmaltina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2021 de 05/01/2021.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Fevereiro de 2021.

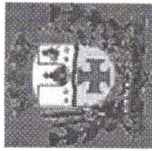

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 0330

PÁGINA 01

EM 18 / 02 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

104 - RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2025

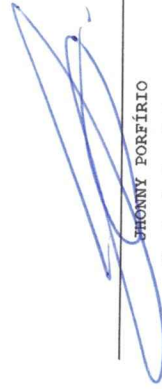
104 - RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO

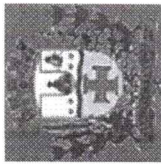
ANUAL/2025

Mês	Ano	Profissional	Cargo	Descrição	Dt. Término	Situação	Nome Cargo Efetivo
00	2025	005-NÃO HOUVE NOMEAÇÕES	002-AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	31/12/2026	EFETIVO	NÃO HOUVE NOMEAÇÃO ES...

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.


SHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105 - AÇÕES DESENVOLVIDAS

ANUAL/2025

Nº	Período	Ano	Sector	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão	Parecer
1	1	2025	EXECUTIVO	CONSULTA PÚBLICA LICITAÇÕES	OFÍCIO Nº 52/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
2	2	2025	EXECUTIVO	ATRICON - CACS FUNDEB	OFÍCIO Nº 01/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
3	2	2025	EXECUTIVO	CAPACITAÇÃO CONTROLE INTERNO	OFÍCIO Nº 02/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
4	2	2025	EXECUTIVO	DEMANDA 334518-MURAL DE LICITAÇÕES	OFÍCIO Nº 03/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
5	2	2025	EXECUTIVO	PCA 2024 - EXECUTIVO	OFÍCIO Nº 05/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
6	3	2025	EXECUTIVO	GESTÃO DEMOCRÁTICA VAAR FUNDEB	OFÍCIO Nº 07/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
7	3	2025	EXECUTIVO	NOTA SIM-AM LICITAÇÕES	OFÍCIO Nº 08/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
8	3	2025	EXECUTIVO	ATUALIZAÇÃO CONSELHOS	OFÍCIO Nº 09/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
9	3	2025	EXECUTIVO	ATUALIZAÇÃO CONSELHOS	OFÍCIO Nº 10/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
10	3	2025	EXECUTIVO	ATUALIZAÇÃO CONSELHOS	OFÍCIO Nº 11/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
11	3	2025	EXECUTIVO	RELATORIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	OFÍCIO Nº 13/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
12	3	2025	EXECUTIVO	FNDE FAAR FUNDEB	OFÍCIO Nº 15/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
13	4	2025	EXECUTIVO	CARTILHA ITP 2025	OFÍCIO Nº 17/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
14	4	2025	EXECUTIVO	DEMANDA TCE PR	OFÍCIO Nº 18/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
15	4	2025	EXECUTIVO	DIAGNÓSTICO MAGISTÉRIO	OFÍCIO Nº 19/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
16	4	2025	EXECUTIVO	ITP 2025 ATRICON	OFÍCIO Nº 20/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
17	4	2025	EXECUTIVO	ENCAMINHAMENTO DE AUDITORIA	OFÍCIO Nº 21/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
18	4	2025	EXECUTIVO	ENCAMINHAMENTO DE AUDITORIA	OFÍCIO Nº 21/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
19	5	2025	EXECUTIVO	IRREGULARIDADES PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	OFÍCIO Nº 23/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
20	5	2025	EXECUTIVO	INFORME CACS	OFÍCIO Nº 25/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
21	5	2025	EXECUTIVO	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MPC	OFÍCIO Nº 31/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR

22	5	2025	EXECUTIVO	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EDUCAÇÃO		OFÍCIO Nº 32/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
23	5	2025	EXECUTIVO	PRESTAÇÃO DE CONTAS EMENDAS PIX		OFÍCIO Nº 33/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
24	6	2025	EXECUTIVO	DIAGNÓSTICO DE INOVAÇÃO		OFÍCIO Nº 35/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
25	6	2025	EXECUTIVO	REVISÃO GERAL ANUAL		OFÍCIO Nº 36/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
26	7	2025	EXECUTIVO	SICAD ATUALIZAÇÃO		OFÍCIO Nº 37/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
27	7	2025	EXECUTIVO	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS		OFÍCIO Nº 41/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
28	7	2025	EXECUTIVO	DIAGNÓSTICO DE INOVAÇÃO		OFÍCIO Nº 42/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
29	7	2025	EXECUTIVO	LOGÍSTICA REVERSA		OFÍCIO Nº 43/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
30	7	2025	EXECUTIVO	SIAP - APOSENTADORIAS		OFÍCIO Nº 44/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
31	7	2025	EXECUTIVO	DIAGNOSTICO INOVAÇÃO		OFÍCIO Nº 2462025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
32	7	2025	EXECUTIVO	DIAGNÓSTICO INOVAÇÃO		OFÍCIO Nº 47/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
33	7	2025	EXECUTIVO	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MPC		OFÍCIO Nº 49/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
34	7	2025	EXECUTIVO	DIAGNÓSTICO INOVAÇÃO		OFÍCIO Nº 50/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
35	7	2025	EXECUTIVO	PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSFERÊNCIAS		OFÍCIO Nº 51/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
36	9	2025	EXECUTIVO	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO		OFÍCIO Nº 53/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
37	9	2025	EXECUTIVO	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO		OFÍCIO Nº 54/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
38	9	2025	EXECUTIVO	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO		OFÍCIO Nº 55/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
39	9	2025	CAMARA	CONTRATOS, RH E LICITAÇÕES		OFÍCIO Nº 58/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
40	9	2025	EXECUTIVO	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO		OFÍCIO Nº 59-60-61-62-63/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
41	9	2025	EXECUTIVO	CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025		OFÍCIO Nº 66/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
42	9	2025	EXECUTIVO	IRREGULARIDADES PORTAL		OFÍCIO Nº 68/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
43	10	2025	EXECUTIVO	TRANSFERGOV - PLANOS DE TRABALHO		OFÍCIO Nº 69/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
44	10	2025	EXECUTIVO	CADASTRO DE INTERLOCUTORES		OFÍCIO Nº 70/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
45	10	2025	EXECUTIVO	RELATORIO FINAL DE AUDITORIA		OFÍCIO Nº 71 E 72/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
46	10	2025	EXECUTIVO	PUBLICAÇÃO LICITAÇÕES		OFÍCIO Nº 73/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
47	10	2025	EXECUTIVO	DIVULGAÇÃO NOTÍCIAS TCE		OFÍCIO Nº 74/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
48	10	2025	EXECUTIVO	PESQUISA SATISFAÇÃO TCE		OFÍCIO Nº 76/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
49	10	2025	EXECUTIVO	DUPLICIDADE INTERLOCUTORES		OFÍCIO Nº 77/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR

50	10	2025	EXECUTIVO	ATUALIZAÇÃO PROGOV		OFÍCIO Nº 78/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
51	11	2025	EXECUTIVO	COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO		OFÍCIO Nº 79 E 80/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
52	11	2025	EXECUTIVO	FUNÇÕES GRATIFICADAS		OFÍCIO Nº 81/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
53	11	2025	EXECUTIVO	QUESTIONÁRIOS PROGOV		OFÍCIO Nº 82/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
54	11	2025	EXECUTIVO	RECOMENDAÇÃO PRECATÓRIOS		OFÍCIO Nº 83/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
55	12	2025	EXECUTIVO	AUDITORIA PORTAL TRANSPARÊNCIA		OFÍCIO Nº 84/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
56	12	2025	EXECUTIVO	ACÚMULO DE FUNÇÃO CONTROLE INTERNO		OFÍCIO Nº 86/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
57	12	2025	EXECUTIVO	PACI SECRETARIAS		OFÍCIO Nº 88/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
58	12	2025	EXECUTIVO	NFS-e		OFÍCIO Nº 89/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
59	12	2025	EXECUTIVO	EDUCAÇÃO FISCAL		OFÍCIO Nº 90/2025	100	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.


JHONNY PORFÍRIO
 Controlador Interno

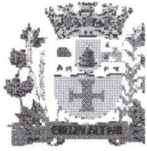


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM

ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DDFCO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.236.902,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.070,72
RECEITAS CORRENTES	31.525.155,00	34.738.575,11	7.236.902,42	20,88	37.881.899,48	108,99	-3.123.314,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.611.149,00	2.408.648,88	405.482,00	16,83	2.619.819,49	168,75	-210.770,61
Impostos	1.493.084,00	2.290.583,88	404.884,50	17,68	2.579.197,01	112,60	-266.613,13
Taxas	118.065,00	118.065,00	597,50	0,51	40.222,48	34,07	77.842,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.451,00	240.451,00	20.045,07	8,34	213.085,62	88,62	27.365,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.451,00	240.451,00	20.045,07	8,34	213.085,62	88,62	27.365,38
RECEITA PATRIMONIAL	60.113,00	700.884,34	325.751,22	46,48	2.570.433,38	366,74	-1.869.549,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	109.690,00	109.690,00	100,00	109.690,00	100,00	0,00
Valores Mobiliários	60.113,00	521.284,34	216.151,22	41,47	2.390.833,38	488,64	-1.869.549,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.418,00	14.418,00	553,32	3,84	1.229,12	8,52	13.188,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.418,00	14.418,00	553,32	3,84	1.229,12	8,52	13.188,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.599.024,00	31.194.172,89	6.496.775,65	20,69	32.456.746,47	107,38	-1.062.573,58
Transferências da União e de suas Entidades	18.872.823,00	19.393.501,89	4.146.277,71	21,38	19.795.650,17	101,61	-312.148,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.606.201,00	8.880.671,00	1.846.802,31	20,80	9.836.327,38	110,76	-955.656,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	-5.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	497.035,63	15,93	2.908.168,72	93,21	211.831,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.254,26	0,00	20.975,40	0,00	-20.975,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.298,13	0,00	8.010,94	0,00	-8.010,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	568,03	0,00	4.676,14	0,00	-4.676,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	487,20	0,00	8.338,32	0,00	-8.338,32
RECEITAS DE CAPITAL	96.181,00	11.635.915,32	0,00	0,00	3.027.530,23	26,02	8.608.385,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.181,00	10.985.915,32	0,00	0,00	3.027.530,23	27,56	7.958.385,09
Transferências da União e de suas Entidades	60.113,00	2.124.545,80	0,00	0,00	617.346,29	29,08	1.507.199,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.068,00	8.861.369,52	0,00	0,00	2.410.184,03	27,20	6.451.185,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.croteci.com.br

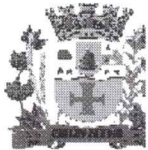
Continua Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.070,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.070,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.790.640,98	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	43.189.460,59	93,09	3.205.029,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.948.674,32	-	-	12.948.674,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.948.674,32	-	-	12.948.674,32	-	-

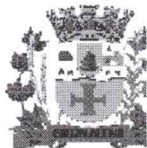
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(c)-(f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (h)=(c)-(h)	DESPESAS PAGAS À E O PERÍODO (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (b)			
DESPESAS FIXAS	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.941,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	28.250.674,85	38.462.473,95	7.658.612,80	34.772.742,38	3.709.681,57	8.456.281,36	34.761.824,20	4.120.849,45	33.883.335,51	4.111.077,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.974.261,43	16.419.369,74	3.115.944,84	14.886.039,83	1.533.260,91	3.128.746,25	14.883.288,51	1.536.031,23	14.709.925,09	2.751,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	674.165,99	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.298.877,43	22.051.928,21	+ 5.480.667,96	19.886.702,55	2.165.175,66	5.335.515,36	19.478.335,69	2.573.592,22	19.182.410,42	408.416,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.298.877,43	22.051.928,21	+ 5.480.667,96	19.886.702,55	2.165.175,66	5.335.515,36	19.478.335,69	2.573.592,22	19.182.410,42	408.416,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.270.661,15	19.669.890,00	2.895.731,31	12.636.249,32	6.424.441,48	4.239.924,11	6.827.936,69	10.232.854,71	7.569.794,20	3.908.413,23
INVESTIMENTOS	1.475.961,97	19.649.751,33	2.885.731,31	12.636.249,32	6.413.547,09	4.230.934,11	6.827.836,69	10.211.955,53	7.369.794,20	3.808.413,23
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.700,43	10.809,68	0,00	0,00	10.809,68	0,00	0,00	10.809,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.941,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.941,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.941,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30-dez-2025 às 16h e 57m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar

processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

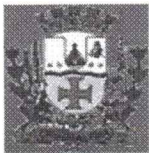
RITAMARA ALVES COSTA

CONTADORA

MAURICIO AUGUSTO BUENO DE
CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JOHNNY PORTERIO

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2025

Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias

O que são políticas de Estado e o que são políticas de governo? Seriam os dois termos intercambiáveis, como preferem alguns? Ou são elas necessariamente distintas e próprias de cada situação, de cada arranjo de poder, correspondendo cada uma a uma forma específica de elaboração e de aprovação? Esta não é uma questão trivial, pois dependendo da resposta que se dá a estas questões pode-se estar sancionando meras políticas de governo como se fossem políticas de Estado ou travestindo as primeiras com a aura indevida do processo decisório articulado e responsável, como devem ser todas as políticas que aspiram à chancela de Estado?.

106A CUMPRIMENTO DAS METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL

Analisando os Planos e Políticas de Governo, estabelecidas no Plano Plurianual, para o exercício financeiro, verificamos a meta inicial conforme dados desta planilha um montante de R\$ 30.021.336,00 houve suplementações e cancelamentos restando um montante Autorizado de R\$ 57.743.164,75 e sendo empenhado no presente exercício financeiro o montante de R\$ 47.409.041,70 restando um saldo final de DOTAÇÃO de R\$ 10.334.123,05, Liquidado R\$ 43.189.460,59 e Pago R\$ 41.193.129,71, gerando um DÉFICIT de R\$ 283.710,00, SUPORTADO POR SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES e Restos a Pagar R\$ 4.219.581,11 e DÉFICIT do exercício o montante de R\$ 283.710,00 caracterizando que as Metas contidas no Plano Plurianual, foram executadas. Porém, ressaltamos que no exercício financeiro houveram alterações orçamentárias no percentual de 51,99%, o que caracteriza o planejamento não foi realizado com bases concretas.

O artigo 42 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) veda a assunção de obrigação de despesa nos dois quadrimestres anteriores ao término do mandato eletivo, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, sem que haja disponibilidade financeira para esse efeito.

Verifica-se que entre o superávit do exercício e os Restos a Pagar, há uma defasagem de R\$ 501.159,59, o que pode ser suprido pelo saldo do exercício anterior.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

106B EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

Verificou-se que no exercício financeiro de 2025, as Metas estabelecidas nos Planos Políticos de Governo contidas no Plano Plurianual, foram executadas com regularidade e que pelos índices de aplicação a EFICÁCIA ficou demonstrada. Apesar da dificuldade de verificação da Eficácia, que deveria ser medida em cada camada social onde os recursos são aplicados, e em todos os setores, pelos índices apresentados, nosso parecer é pela REGULARIDADE.

106C ESTIMATIVA DA RECEITA COM BASES CONSERVADORAS

Analisando a projeção da receita nos 4(quatro) exercícios que compõe o Plano Plurianual, constatamos que a base utilizada está dentro dos limites de expansão normais do município, sendo que a alíquota das estimativas de um exercício para outro foi em média de [5,00]% equivalente à projeção da inflação dos períodos. Por isso nosso parecer é pela [REGULARIDADE].

106D DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

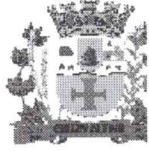
JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.621.336,00	46.344.490,43	7.236.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.070,72
RECEITAS CORRENTES	31.525.155,00	34.738.575,11	7.236.962,42	20,88	37.881.889,48	108,99	-3.123.314,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.611.149,00	2.408.848,88	405.482,00	16,83	2.619.419,49	108,75	-210.770,61
Impostos	1.493.084,00	2.290.583,88	404.884,50	17,68	2.579.197,01	112,60	-288.613,13
Taxas	118.065,00	118.065,00	597,50	0,51	40.222,48	34,07	77.842,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.451,00	240.451,00	20.945,97	8,34	213.085,62	88,62	27.365,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.451,00	240.451,00	20.945,97	8,34	213.085,62	89,62	27.365,38
RECEITA PATRIMONIAL	60.113,00	700.884,34	325.751,22	46,48	2.570.433,38	366,74	-1.899.549,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	109.600,00	109.600,00	100,00	109.600,00	100,00	0,00
Valores Mobiliários	60.113,00	521.284,34	216.151,22	41,47	2.390.833,38	488,64	-1.869.549,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.418,00	14.418,00	553,32	3,84	1.229,12	8,52	13.188,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.418,00	14.418,00	553,32	3,84	1.229,12	8,52	13.188,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.599.024,00	31.394.172,89	6.436.275,64	20,69	32.456.746,47	103,38	-1.062.573,58
Transferências da União e de suas Entidades	18.872.822,00	19.343.501,89	4.146.277,71	21,38	19.705.650,17	101,61	-312.148,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.696.201,00	8.890.671,00	1.846.892,31	20,80	9.836.327,38	110,76	-955.656,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	-5.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	497.935,62	15,93	2.908.168,72	93,21	211.831,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.354,26	0,00	20.975,40	0,00	-20.975,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.298,13	0,00	8.010,94	0,00	-8.010,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	508,33	0,00	4.626,14	0,00	-4.626,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	487,26	0,00	8.338,32	0,00	-8.338,32
RECEITAS DE CAPITAL	96.181,00	11.635.915,32	0,00	0,00	3.027.530,23	26,02	8.608.385,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.181,00	10.985.915,32	0,00	0,00	3.027.530,23	27,56	7.958.385,09
Transferências da União e de suas Entidades	60.113,00	2.124.545,80	0,00	0,00	617.346,29	29,06	1.507.199,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.068,00	8.861.369,52	0,00	0,00	2.410.184,03	27,20	6.451.185,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.cloctech.com.br

Continua Página: 1

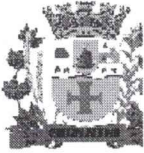




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2025

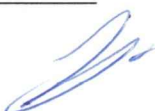


MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.076,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.076,72
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	2.290.660,88	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	43.199.460,59	93,09	3.205.029,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.948.974,32	-	-	12.948.674,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	9,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.958.974,32	-	-	12.958.674,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(c-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS A LÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS EXECUTADAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.021.336,00	57.743.164,75	10.552.344,11	47.469.041,70	10.334.125,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
DESPESAS CORRENTES	28.249.674,85	38.482.473,95	7.658.612,80	34.772.762,38	3.709.681,57	8.486.281,56	34.361.832,50	4.120.449,45	39.883.335,51	4.111.073,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.974.204,45	16.419.369,74	3.115.944,84	14.888.039,83	1.532.260,31	3.128.766,24	14.893.288,31	1.536.021,23	14.709.925,09	2.751,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	674.15,00	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.209.677,44	22.051.928,21	4.540.667,96	19.884.722,55	2.165.175,06	5.355.515,30	19.478.335,99	2.573.892,22	19.182.410,42	408.416,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.209.677,44	22.051.928,21	4.540.667,96	19.884.722,55	2.165.175,06	5.355.515,30	19.478.335,99	2.573.892,22	19.182.410,42	408.416,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.273.681,15	19.669.940,80	2.895.731,31	12.634.249,32	6.424.441,48	4.238.954,11	9.827.336,69	10.232.854,71	7.389.794,29	3.988.413,23
INVESTIMENTOS	1.475.961,87	19.669.751,33	3.895.731,31	12.636.349,23	6.413.542,00	4.238.954,11	9.827.836,69	10.231.955,13	7.389.794,29	3.988.413,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.719,48	10.899,48	0,00	0,00	10.899,48	0,00	0,00	10.899,48	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	250.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.021.336,00	57.743.164,75	10.552.344,11	47.469.041,70	10.334.125,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.021.336,00	57.743.164,75	10.552.344,11	47.469.041,70	10.334.125,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.021.336,00	57.743.164,75	10.552.344,11	47.469.041,70	10.334.125,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/09/2025 às 16h e 57m.

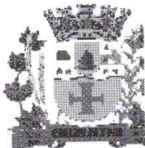




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA

CONTADORA

MAURICIO AUGUSTO BUENO DE
CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY BORTRIO

CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2025

107 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO.

A execução das políticas públicas municipais só pode ser efetivada se for antecedida por um processo de planejamento e se for compatível com os instrumentos orçamentários ? Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Entender como o planejamento deve ser elaborado, adequando-o à legislação e aos avanços no campo da gestão pública, por meio da integração entre planejamento e orçamentação, é fundamental para viabilizar políticas públicas que respondam às necessidades da população. Debater essa questão, de modo simplificado e com profundidade, contribui para ampliar o processo democrático e para subsidiar a tomada de decisões a respeito dos problemas e/ou potencialidades que desafiam os municípios. As Instituições precisam reforçar o processo de planejamento orçamentário municipal. Retomar os principais aspectos que explicitam a construção, o desenvolvimento e o acompanhamento do PPA 2022-2025, bem como o reforçar, relacionando-o com os demais instrumentos orçamentários, tais como a LDO e a LOA. O presente trabalho organiza as questões abordadas pelos participantes dos seminários Sempre é necessário enfatizar aspectos do planejamento, do processo orçamentário, dos principais componentes do PPA, da LDO e da LOA e das indagações que contribuíram para aprofundá-las. Ao cidadão não-especializado, deve-se orientá-lo para que o entendimento seja mais amplo e auxiliá-los para que o entendimento das exigências legais que embasam a execução das políticas públicas, salientando a cumplicidade entre planejamento, participação popular e processo orçamentário. Haja compreensão dessa cumplicidade é o ponto de partida para o correto entendimento da responsabilidade que envolve a execução das políticas públicas municipais, importantes para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais existentes no Município..

107A DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2025, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

107B AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

Analisando a planilha acima, verifica-se que as Ações e Programas previstos para o período no PPA, foram executados, pois o %percentual alcançado foi de 82,10%, caracterizando REGULARIDADE na execução.

107C PARECER FINAL DO CONTROLADOR

Quanto ao aspecto legal a lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria é pela Regularidade.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.


JOHNNY PORFÍRIO

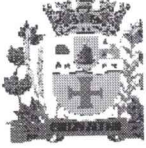
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.621.336,00	46.344.490,43	7.256.902,42	15,64	40.809.419,71	88,18	5.485.070,72
RECEITAS CORRENTES	31.525.155,00	34.758.575,11	7.256.902,42	20,88	37.881.889,48	108,99	-3.123.314,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.611.149,00	2.408.648,88	405.482,00	16,83	2.619.419,49	108,75	-210.770,61
Impostos	1.493.084,00	2.240.583,88	404.884,50	17,68	2.579.197,01	112,60	-288.613,13
Taxas	118.065,00	118.065,00	597,50	0,51	40.222,48	34,07	77.842,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.451,00	240.451,00	20.045,97	8,34	213.085,62	88,62	27.365,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.451,00	240.451,00	20.045,97	8,34	213.085,62	88,62	27.365,38
RECEITA PATRIMONIAL	60.113,00	700.884,34	325.751,22	46,48	2.570.433,38	366,74	-1.869.549,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	109.000,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	0,00
Valores Mobiliários	60.113,00	521.284,34	216.151,22	41,47	2.390.833,38	458,64	-1.869.549,04
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	100,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.418,00	14.418,00	553,32	3,84	1.229,12	8,52	13.188,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.418,00	14.418,00	553,32	3,84	1.229,12	8,52	13.188,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.599.024,00	31.394.172,89	6.436.775,65	20,69	32.456.746,47	103,38	-1.062.573,58
Transferências da União e de suas Entidades	18.872.823,00	19.393.501,89	4.146.277,71	21,38	19.705.650,17	101,61	-312.148,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.606.201,00	8.880.671,00	1.846.862,51	20,80	9.836.327,58	110,76	-955.656,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	-5.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	497.035,63	15,93	2.908.168,72	93,21	211.831,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.254,26	0,00	20.975,40	0,00	-20.975,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.298,13	0,00	8.010,94	0,00	-8.010,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	568,33	0,00	4.676,14	0,00	-4.676,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	487,20	0,00	8.338,32	0,00	-8.338,32
RECEITAS DE CAPITAL	96.181,00	11.635.915,32	0,00	0,00	3.027.530,23	26,02	8.608.385,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.181,00	10.985.915,32	0,00	0,00	3.027.530,23	27,56	7.958.385,09
Transferências da União e de suas Entidades	60.113,00	2.124.545,80	0,00	0,00	617.346,20	29,06	1.507.199,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.068,00	8.861.369,52	0,00	0,00	2.410.184,03	27,20	6.451.185,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.eclotecn.com.br

Continua Página: 1

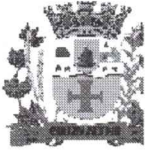




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.070,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	40.909.419,71	88,18	5.485.070,72
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	2.926.666,88	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.621.336,00	46.394.490,43	7.256.962,42	15,64	43.189.460,59	93,09	3.205.029,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	12.848.674,32	-	-	12.948.674,32	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	12.848.674,32	-	-	12.948.674,32	-

DESPESAS	DOIAÇÃO INICIAL (d)	DOIAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ALÉ DO PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS EXECUTADAS	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.041,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	28.259.654,85	38.482.473,95	7.656.612,80	34.772.792,39	3.709.681,57	8.456.281,56	34.361.624,30	4.420.849,45	33.883.335,51	411.167,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.974.261,45	16.419.369,74	3.115.944,84	14.886.039,82	1.532.269,91	3.129.766,24	14.883.288,31	1.536.021,23	14.799.925,05	2.751,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67416,00	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.218.977,40	22.051.928,21	4.540.667,96	19.886.752,55	2.165.175,66	5.326.515,30	19.478.335,99	2.873.592,22	19.182.410,42	408.416,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.218.977,40	22.051.928,21	4.540.667,96	19.886.752,55	2.165.175,66	5.326.515,30	19.478.335,99	2.873.592,22	19.182.410,42	408.416,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.279.681,15	19.669.890,80	2.895.731,31	12.636.249,32	6.424.441,48	4.239.954,11	6.827.836,69	10.222.854,71	7.369.794,20	3.988.413,23
INVESTIMENTOS	1.478.961,57	19.649.751,33	2.895.731,31	12.636.249,32	6.413.542,00	4.239.954,11	6.827.836,69	10.211.955,21	7.369.794,20	3.988.413,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.719,45	10.899,48	0,00	0,00	10.899,48	0,00	0,00	10.899,48	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	250.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.041,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.041,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.021.336,00	57.743.164,75	16.552.344,11	47.409.041,70	10.334.123,05	12.687.235,67	43.189.460,59	14.553.704,16	41.193.129,71	4.219.581,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-otech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30.dez.2025 as 16h e 57m.

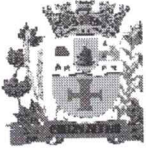




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA
CONTADORA

MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE
CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2025

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2025, atingiu o índice de Realização da Receita de [88,18]%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização, porém ressaltamos a importância da Gestão empenhar esforços para a arrecadação de Impostos e taxas próprios, tendo em vista que no exercício foi arrecadado em impostos apenas 112,60% do planejado e em Taxas de serviços, apenas 34,07%.

108A - REALIZAÇÃO DA RECEITA E RENÚNCIA FISCAL

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2025, atingiu o índice de Realização da Receita de 88,18%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

108B - MEDIDAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A DÍVIDA ATIVA ATINGIU O PERCENTUAL DE % 100,00 %, ZERANDO AS DÍVIDAS.

POR ISSO AS MEDIDAS DE COBRANÇA ESTÃO REGULARES.

Quanto a Realização da Receita Tributária, atingiu o índice de 108,75%, considerando adequado com a projeção para o exercício, caracterizando REGULARIDADE,.

108C - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES

NO PERÍODO NÃO HOUVE NECESSIDADE DE CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES, EM RAZÃO DA GESTÃO REGULAR DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

108D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

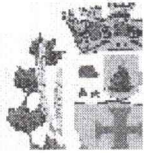


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Suplementação e Redução da Despesa

Nº Decreto:	281/2025	30/12/2025				
Tipo do Crédito:	Suplementar	Recurso:	Excesso de Arrecadação	Tipo de Lei:	Orçamentária	
Data Lei:	30/12/2025	Lei Autorizativa:	825/2024			
<u>Suplementação</u>						
176	08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.39.00.00.	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	O	3.000,00	
					Total Suplementações:	3.000,00
<u>Excesso de Arrecadação</u>						
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		3.000,00	
					Total Correlação:	3.000,00
Nº Decreto:	282/2025	30/12/2025				
Tipo do Crédito:	Suplementar	Recurso:	Excesso de Arrecadação	Tipo de Lei:	Orçamentária	
Data Lei:	30/12/2025	Lei Autorizativa:	825/2024			
<u>Suplementação</u>						
368	11.002.12.361.0002.2.034.3.3.90.30.00.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	O	1.200,00	
					Total Suplementações:	1.200,00
<u>Excesso de Arrecadação</u>						
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		1.200,00	
					Total Correlação:	1.200,00
Nº Decreto:	283/2025	30/12/2025				
Tipo do Crédito:	Suplementar	Recurso:	Excesso de Arrecadação	Tipo de Lei:	Orçamentária	
Data Lei:	30/12/2025	Lei Autorizativa:	825/2024			
<u>Suplementação</u>						
619	18.001.18.541.0015.2.101.3.3.90.39.00.00.	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	O	6.500,00	
					Total Suplementações:	6.500,00
<u>Excesso de Arrecadação</u>						
	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		6.500,00	
					Total Correlação:	6.500,00
					Total Geral Suplementações:	34.165.008,27
					Total Geral Reduções:	6.443.179,52
					Total Considerado no Limite:	4.665.626,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2025

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ACOMPANHAMOS AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109B - CRÉDITOS ESPECIAIS


ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS ESPECIAIS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

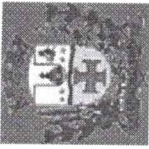
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANUAL/2025

110 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei
1	Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	REGIME GER
1	Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGIME GER

ANUAL/2025

110 -REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO ADOTA O REGIME GERAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

110A - REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL

O MUNICÍPIO ADOTA O REGIME GERAL.

ACOMPANHAMOS OS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

110B - PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DAS DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

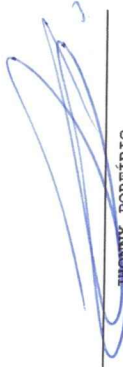
O MUNICÍPIO ADOTA O REGIME GERAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

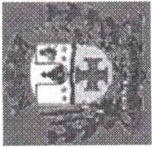
110C - PARECER DO CONTROLADOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SNU.

CRUZMALTINA ? PAPANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.


JOHNNY PORFÍRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANUAL/2025

Controlador Interno

A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 02/2025

Ata de reunião Ordinária realizada no dia quatro de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, nas dependências da Escola Municipal Emílio G. Médici, situada na Avenida Antonio Diniz, S/N, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), onde contamos com a presença da Senhora, Marcia Aparecida Martins – **Presidente do Conselho**, da **Vice Presidente** a Senhora Djane Helena Alves Gomes e os demais membros do Conselho, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de Janeiro, fevereiro e março do ano de dois mil e vinte cinco. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, setecentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos, obtendo uma despesa de 101% da receita, somente com folha de pagamento dos professores e com outras despesas, foram gastos cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos, obtendo 104% da arrecadação. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene J. da Silva, Arquilda Lúcia de Souza Costa Maria dos Reis Rodrigues, Gabriel Valentim, Gabriel Severino de Almeida, Edete Galvão Ribeiro, Bessia Marcia Aparecida Martins, Jussara Luísa de S. Loui Castellan, Silvana da Silva, Schimidt, Roseli de Mello Silva, Anderson Ribeiro Pantana Trizoti, Cristiana Pasarechia Costa Maria Aparecida de Oliveira, Cristiano Rez Aquino de Azevedo, Zeneide Gonçalves Machado, Elton Roberto dos Santos, Paula Anderson de Castro Vicente, Wilson Marcos Paulo da Silva Alves, Maria Luiza de Castro Bispo, Caaren Cristina Haumonhuk, Lourdes Pereira de Oliveira Silvana Courto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 03/2025

Ata de reunião Ordinária realizada no dia quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, número quarenta, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Onde registramos a presença dos membros abaixo nominados, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente** e os demais membros do Conselho para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de abril, maio e junho do ano de dois mil e vinte cinco. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, obtendo uma despesa de 80% da receita, somente com folha de pagamento dos professores e com outras despesas, foram gastos noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos, obtendo 73% da arrecadação. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene Aparecida da Silva, Angélica Lígia de Souza Costa, Maria dos Reis Gabriel, Valentina Gabriel, Heider de Almeida, Edite Galdeiro Alves Pereira, Marcia Aparecida Martins, Jussica Luíza de S. Bani Costellan, Alessandra dos Santos Schmidt, Roseli de Mello Silva, Anderson Ribeiro, Pantana Trizoti, Cristina Casarochia Costa Maria, Aparecida de Jesus, Cristiano Rege Arango Dias, Zenaide Gonçalves Machado, Maria Karline Alves Gomes, Paula Andreia de Castro, Vicente de Lima J. Moraes, Paulo da Silva Alves, Maria Louisa de Castro Bispo, Cacaren, Cristiana Kaymerhuk, Romilda Pereira de Oliveira, Silvana Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 04/2025

Ata de reunião Ordinária realizada aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, número quarenta, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Onde estiveram presentes os seguintes membros do Conselho, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente** e os demais membros do Conselho, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de julho, agosto e setembro, do ano de dois mil e vinte cinco. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quinhentos e quatorze mil, duzentos e noventa reais e oitenta e um centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, foi de quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos sessenta e oito reais e seis centavos, obtendo uma despesa de 109 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores e com outras despesas, foram gastos cento e trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos, obtendo 100% da arrecadação. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene G. da Silva, Angelita Lúcia de Souza Costa, Maria Fátima dos Santos, Gabriel, Juliana Gomes, Rosilene de Almeida, Edite Galdeiro, Clever, Kerenia, Marcia Aparecida Martins, Jussica Luiza de S. C. Bastellan, Alessandra Alves Luciano Schmidt, Roseli de Mello Silva, Anderson Ribeiro, Pantana, Jozete, Cristiana Casarechia, Costa Maria Aparecida, Edirino, Cristiano, Roge, Osvaldo Dias, Zenaide Gonçalves Machado, Nivalina Casagrande, Paula Andreia de Castro, Vicente Roberto J. Marcos Paulo da Silva Alves, Maria Luiza de Castro Bueres, Karen Cristina Hummerhuk, Romilda Pereira de Oliveira, Sthano Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

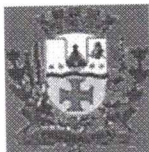
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 01/2026

Ata de reunião Ordinária realizada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciada a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), na qual registramos a presença dos membros do Conselho, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente**; e demais membros, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, do ano de dois mil e vinte e seis. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de seiscentos e vinte e um mil, setenta reais e cinquenta centavos, obtendo uma despesa de 110% da receita, somente com folha de pagamento dos professores e com outras despesas, foram gastos oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos, obtendo 45% da arrecadação. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes. Edilene G. da Silva,
Angelita Lúcia de Souza Costa Maria Jor dos
Rosier Gabriel Valentim Gabriel Feiden de Almeida
Edite Goldene Leuzel Rereia, Marcia Apare-
cida Martins, Jussara Luísa de S. Grazi Castellon Alessandra
Alves Pereira, Roseli de Mello Silva, Anderson Ribeiro
Pantana Jozeli, Cristiana Casarichia Costa
Maria Aparecida H. Pinto, Cristiana Page
Arany Dias, Zenaidi Gonçalves Machado, Elvira
Helena Reis Gomes, Paula Andréia de Castro, Vicente
Delmiro J. Marcos, Paulo da Silva Alves, Maria Luiza de
Carla Basso, Carmen Cristina Dumenck, Rosmide
Luiza de Oli e Silvana Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025



DECRETO Nº 081/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Senhor Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído nos termos legais o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, composto pelos membros e representantes abaixo nominados:

PRESIDENTE: Márcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

VICE-PRESIDENTE: Djane Helena Alves Gomes; CPF: 041.208.469-46

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Caren Cristina Humenhuk - CPF: 081.648.429-58

Suplente: Maria José dos Santos - CPF: 904.371.959-53

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristina Casavechia Costa - CPF: 027.123.179-39

Suplente: Angélita Licéria de Souza Costa - CPF: 066.761.129-06

Representantes dos Professores:

Titular: Roseli de Mello Silva - CPF: 919.408.269-34

Suplente: Paula Andreia de Castro - CPF: 022.017.059-25

Representante dos Diretores das Escolas:

Titular: Márcia Aparecida Martins - CPF: 224.411.608-50

Suplente: Cristiana Reze Arcanjo Dias - CPF: 982.833.329-53

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Maria Aparecida Dobins - CPF: 018.301.039-62

Suplente: Daiane Camila Romano - CPF: 079.637.709-06

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025



Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Jessica Ariane de Souza Craici Castellon - CPF: 088.524.869-41
Suplente: Andressa Ribeiro Santana Trizoti - CPF: 097.672.799-48
Titular: Rosineide Pereira de Oliveira - CPF: 043.919.379-64
Suplente: Bruna Danieli Marqueti Machado Cazavechia - CPF: 087.965.479-10

Representantes do Conselho Tutelar do Município de Cruzmaltina:

Titular: Silvana Cocuruto - CPF: 047.976.529-42
Suplente: Maria Luiza de Castro Bisai - CPF: 052.246.869-11

Representantes do Conselho Municipal de Educação de Cruzmaltina:

Titular: Djane Helena Alves Gomes - CPF: 041.208.469-46
Suplente: Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida - CPF: 076.870.179-19

Representantes das Escolas de Campo:

Titular: Edite Galdino Alves Pereira - CPF: 023.826.309-65
Suplente: Vicente Dobins Ferrer - CPF: 103.961.709-35

Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Zenaide Gonçalves Machado - CPF: 023.167.139-39
Suplente: Marcos Paulo da Silva Alves - CPF: 077.987.589-33
Titular: Alessandra Alves Pereira Schimidt - CPF: 093.303.469-52
Suplente: Renata Santos Pedreira - CPF: 085.015.339-55

Art. 2º- Os membros aqui nomeados terão mandato de quatro (4) anos, a contar da data de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo há primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, data em que se deu posse ao novo Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- Este Ato revoga todas as disposições em contrário e em especial ao Decreto nº 181/2022, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (14/04/2023).

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 861
PÁGINA 01 e 02
EM 17 / 04 / 2023


NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ANUAL/2025

Data Reunião	Nº Membros	Informações Administrativas	Parecer
04/04/2005	22	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIDADE
04/07/2025	22	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIDADE
03/10/2025	22	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIDADE
02/03/2026	22	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIDADE

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal.

O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

É importante destacar que o trabalho do Conselho do Fundeb soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o Conselho do Fundeb é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, por conseguinte, ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, executado pelo Tribunal de Contas na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo. O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir. Além da atribuição principal do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho. Assim, o conjunto de atribuições do colegiado compreende:

- * acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
- * elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- * instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e
- * acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Escolar ? PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintático Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

De acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, a atuação dos membros dos conselhos do Fundeb:

- * não será remunerada;
 - * é considerada atividade de relevante interesse social;
 - * assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- É vedada, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

REGULAR.

111A - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (INDICAR Nº)

O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

DECRETO Nº81/2023 DE 14/04/2023

MEMBROS:

- A) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL Nº01
- B) REPRESENTANTE DA SECRETARIA Nº01
- C) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES Nº 01
- D) REPRESENTANTE DOS DIRETORES Nº 01
- E) REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS Nº 01
- F) REPRESENTANTE DOS ALUNOS Nº 02
- G) REPRESENTANTE DOS PAIS Nº 02
- H) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR Nº 01
- I) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01
- J) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE CAMPO Nº01

REGULAR. O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

111B - COMPOSIÇÃO (Nº DE MEMBROS E REPRESENTAÇÃO)

DECRETO Nº81/2023 DE 14/04/2023

MEMBROS:

- A) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL Nº01
- B) REPRESENTANTE DA SECRETARIA Nº01
- C) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES Nº 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2025

- D) REPRESENTANTE DOS DIRETORES N° 01
- E) REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS N° 01
- F) REPRESENTANTE DOS ALUNOS N° 02
- G) REPRESENTANTE DOS PAIS N° 02
- H) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR N° 01
- I) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 01
- J) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE CAMPO N° 01

REGULAR. O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

111C - FUNCIONAMENTO - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

AS REUNIÕES ESTÃO ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO DO FUNDEB .
REGULARES.

111D - QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ESTÃO SERVINDO DE BASE PARA ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, QUE SÃO RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS REALIZADAS E ÍNDICES ATINGIDOS.
REGULAR.

111E - PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS SOMOS PELA REGULARIDADE.

111F - PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DAS RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE
XXXX (EXIBIR %)

111G - PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO

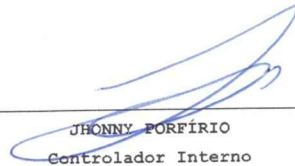
PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO = APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB %

111H - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



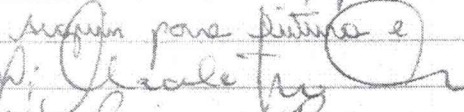
JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

Ata n.º 158 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina
Hoje, dia seis de janeiro de 2026 foi realizada reunião
extraordinária do Conselho com a participação do Secre-
tário de Saúde Marcelo Tomé Cardoso; como pauta a
Resolução SESM n.º 1945/2025 que habilita o município
a pleitear adesão aos Programas Estratégicos de Secretarias
de Estado visando o incentivo financeiro de Investimento
para o Transporte Sanitário; onde Cruzmaltina pode
pleitear 2 vans no valor de R\$ 200.000,00 cada e
1 veículo leve no valor de 70.000,00 sendo necessário
a contrapartida do município, a qual já está sendo
providenciada. Após as considerações o presidente do con-
selho senhor Inácio R. Adriano Assis tomou as decisões
como os votos foram confortáveis e com maior espaço
entre os membros e o secretário se comprometer a proce-
dur as melhor dentro do possível, ao final todos
os conselheiros votaram favorável. Sem mais, foi
encerrada a reunião e a ata lida para leitura e
assinatura dos presentes. Ass: 
Marcelo Tomé Cardoso, Secretário de Saúde,
João Carlos de Oliveira, Antônio Rios, Adilson,
Gerson José Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2025

Assim, o Conselho Sr. Inácio, apoiado a todos as pessoas no presente para a Dra. Joqueline que explicou ao conselho que o município necessita mais médicos para os consultórios odontológicos do município, citando do Estado através da Resolução SESA nº 105120/23 e Resolução SESA 1353/2025 conforme critérios de desempenho de expansão de cobertura. Em seguida foi colocado em votação, sendo decidido no final que toda sala odontológica fica com 4 médicos, sendo 1 para a UAPSF e 1 para a Unidade Básica de Saúde de Nimi Jopuê. Sem mais, anunciou-se a reunião. (Assin.) Inácio e Adilson e Jane T. de Silva Codem.

Cita nº 156 do C.M.S. de Saúde de Cruzmaltina
Na data de hoje foi realizada reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina. Reunião - de às 10 horas da manhã de vinte e um de novembro de 2025, os conselheiros municipais, presidente do conselho e Secretário de Saúde Municipal, além da equipe de enfermagem, em pauta a aprovação da atualização dos POP's - Procedimentos Operacionais Padrão e do Protocolo de TFD que estabelece normas, fluxos e rotinas para o encaminhamento do paciente fora do domicílio. Foi explicado aos conselheiros a importância de ampliar as paradas e que são elaboradas com bases em leis e determinações do Utem e do próprio SUS e que devem ser respeitadas e cumpridas por todos. Foi explicado que os POP's são atualizados anualmente, de sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

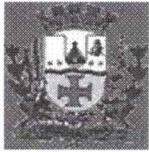
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

incorre com a primeira parte que se refere a não entrega dos produtos e insumos para o setor municipal de saúde e para os odontólogos, o setor não deixou claro que esses insumos estão com pequenas quantidades e logo após falar, o secretário e a responsável pela aquisição e recebimento de insumos Marcos explicou aos conselheiros com o processo para notificar a empresa e que esse processo é longo, mas que a população não pode ficar sem assistência pelo falta de material. O secretário esclareceu que necessita solicitar uma compra direta emergencial e os conselheiros entenderam a situação e apoiaram a decisão.

Em seguida o secretário abordou a segunda parte sobre a aquisição de faldas que também está com o mesmo problema, onde a empresa que ganhou a licitação não está cumprindo com os prazos de entrega os entropos e prejudicando a instituição para os idosos, necessitando também de compra direta até que uma nova licitação seja aberta. Em seguida o secretário esclareceu sobre o problema de condico odontológico que necessita de manutenção, logo necessita ser instalado na unidade reformada e não tem licitação para esse fim, necessitando também de compra direta. Sem mais, encerrou-se a reunião e todos os presentes assinaram a presente Ata.
Ata nº 133
Téc. Espinal: João da Silva
Téc. Radiol. Maria Aparecida
Téc. Prótese: João da Silva
Téc. Aparelho Odontológico: Maria Aparecida
Monteiro, J. Pereira

Ata nº 133 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina
Hoje dia quatro de novembro foi realizado reunião também com o conselho municipal de Saúde com a participação dos conselheiros, secretário de saúde e a Dna. Ingridine, odontóloga do município, e pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

que houve um aumento na porcentagem dos investimentos realizados em saúde e que isso se deve ao aumento dos procedimentos cirúrgicos, de exames de imagem e de consultas de especialidades. Em seguida, Gilvane apresentou o Plano de Continuidade da Dengue, e explicou ao Conselho a importância do Plano no contexto da saúde pública e na prevenção da disseminação de dengue, pois o município já enfrentou epidemias em anos anteriores. Após a aprovação do Plano de Continuidade da Dengue, foi apresentado o Comitê de Dengue que estava necessitando ser atualizado, Gilvane explicou o papel do Comitê de Dengue, sua constituição e a função do Comitê de Dengue. Gilvane deu prosseguimento na próxima pauta onde apresentou o Plano de Implantação do Plano Pré-Vigil, esclareceu que existem recursos remanescentes do exercício anterior, explicou sobre as necessidades de vigilância e de investimentos desses recursos, após as considerações as pautas foram colocadas em votação e todas foram aprovadas por unanimidade. Sem mais, a reunião foi encerrada e todos assinaram a ata que foi lida em voz alta por mim, Elisvia Maibek; Gilvane Cap: 71; Graziely de Jesus Lodi; Janyne Aparecida Lopes; Lorei Aparecida Lima; Luciana de Jesus Lequinea; como Vereador; e Fernando Pereira de Oliveira.

Ata nº 154 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina. Após dia vinte e oito de outubro de 2025 foi realizado reunião ordinária do CMS nas dependências da Unidade de Saúde com a presença dos conselheiros e do Secretário de Saúde Marcelo Tomé Cardoso. O presidente do Conselho Início deu as boas vindas a todos e passou a palavra ao Secretário de Saúde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2025

Arquimínio Jacinto, José Aparecido de Jesus, João Toledo,
Inácio Rios, Ademar, Rosineide Pinheiro e Oliveira

Citã nº 150 do Conselho Municipal de Saúde

No dia vinte e cinco de abril, às 13:30 horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina. A reunião teve início no horário previsto com a presença dos conselheiros e do Secretário Municipal de Saúde. O presidente do Conselho Inácio Rios Adami agradeceu a presença de todos e iniciou com a primeira parte. Expôs que, devido a falta de espaço e antigas instalações de Saúde, foi decidido a mudança e o novo Secretário Manoel Tomaz da Silva será o Conselheiro da Representação da Saúde escolhida por aclamação e o Secretário da Assistência Social Kely como suplente. Para que o Conselho seja atuante, está dentro da legislação deve se eleger o presidente entre os Conselheiros, após as explicações o presidente falou também que os Conselheiros Usuals Pandem do segmento pastora não está mais portando o nome do município e por problemas de Saúde está afastada, dessa forma foi suspensa para ocupar o cargo. Foi eleito Manoel Tomaz da Silva também do segmento usual, consistiu a lista pela maioria. Dessa forma a Comissão do Conselho Municipal de Saúde foi concluída. O presidente Inácio Rios pediu aos conselheiros que se referiram para participar das reuniões. Em seguida o Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

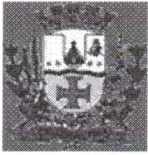
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

33

Gianna Tereza falou aos conselheiros da sua participação na Conferência de Saúde do Trabalho e que a mesma foi escolhida para ir na Conferência estadual. Em seguida solicitou que seja providenciado curso para os conselheiros e para o locustista para os militantes do Movimento de Saúde. A Conselheira Mayara falou aos conselheiros sobre a investigação de este infante que está realizando em Limpeza pública e sobre que finalizar com a renovação do Conselho. Foi solicitado pelos conselheiros que conste em ata que este Conselho está de acordo e refere a necessidade de abertura/criação de mais um UOSP para enfrentar o aumento da demanda, associa do a entidade campo jurídica e aos momentos em que a unidade fica sem esse profissional. Esta em acordo com o levantamento recente, além de trazer préquisas a população. Em mais, encaminhou Sr. Sr. Humilde para presente não foi assinado por todos. Assinados: Antônio Domício Aparecida Filho, Inácio das Neves, Raimundo de Oliveira, Paulo de Souza Lima, Francisco Kilda Cristina de Lima, Cleilson Antônio Mano Medeiros,

Ata nº 151 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina
Hoje, dia onze de junho de 2025 foi realizado reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às 14 horas da tarde nas dependências do UBS de Cruzmaltina, com a presença dos conselheiros e do presidente do Conselho, o senhor Inácio, que dirigiu a presença de todos e passou a palavra para o secretário do Conselho, que explicou aos conselheiros que na presente reunião não foi realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

32

que os exames de imagem e laboratoriais foram realizados via consórcio, assim como as consultas de especialidades. Além dos esclarecimentos pertinentes foi também esclarecidas as quantidades de atendimentos como consultas médicas na Atenção Básica com a realização de 15.613 consultas e 36.401 procedimentos de enfermagem, os demais constam no relatório do sistema SisFam e foram repassados cópia para todos os conselheiros. Após as discussões o RAG 2024 foi aprovado por esse Conselho de Saúde. Em seguida foi explicado aos conselheiros sobre a importância de participarem na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, ficou decidido que participações do segmento trabalhadores Priscila Siqueira Jacinto e Gislene Terezinha de Silva, do segmento usuários. A última pauta se refere a reprogramação dos recursos do orçamento 2024, a responsável pelo VISA explicou aos conselheiros sobre os recursos disponíveis e que a VISA precisa adquirir um carro para desenvolver as ações como por exemplo: realizar as visitas como coleta de água, buscar as crianças e os inativos utilizados nos blocos, o qual foi aprovado pelos conselheiros. Também foi aprovada a reprogramação dos recursos referentes a resolução SESA nº 285/2024, destinados a aquisição de materiais de consumo e EPIs, no valor de R\$ 56.784,72. Antes de finalizar foi orientado sobre a mudança no quadro dos conselheiros, pois alguns se mudaram do município e do segmento gestão houve mudanças na atual administração, assim ficou estabelecido que será realizada uma nova reunião para a eleição dos novos conselheiros. Sem mais, encerrou-se a reunião e todos assinaram a presente ata. Emissa

Cydivane Cap. Mercedes Batista, Janete de Barros, Priscila de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

Cita nº 148 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje, dia vinte e oito de fevereiro de 2025 foi realizada reunião ordinária com o Conselho Municipal de Saúde, em pauta: Apreciação e aprovação do 3º relatório quadrimestral de 2024 e a aprovação da Carta de Serviços de Saúde do município. Foi enviado nos grupos dos Conselheiros cópia dos relatórios para ciência própria e análise das informações referentes a esse período. Após as explicações, todos os questionamentos foram esclarecidos e o 3º RBA foi aprovado. Em seguida foi informado que está sendo implantada a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina e após as explicações foi aprovado por todos os participantes. Sem mais, encerrou-se a reunião e todos os presentes assinaram a presente ata.

Elisâng, Lécio Rios, Ademar* Lorei Aparecida Silva
Zilene Aparecida RPP

Cita nº 149 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje, dia 26 de março de 2025 foi realizada reunião ordinária do conselho na unidade de saúde com a participação dos conselheiros. Em pauta a aprovação do RAG, definição dos conselheiros para participar da Conferência de Saúde do Trabalhador e o Plano de Aplicação Financeira do PROVIGIA - aprovação do saldo remanescente de 2024. Foi explicado sobre os valores gastos nos diversos setores de assistência como por exemplo: Atenção Básica, Uti, Câncer, Suporte diagnóstico e terapêutico. Foi explicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

...dos protocolos de encaminhamentos de pacientes que necessitam de consultas e procedimentos de alta especialidade, sendo todos aprovados. Foi também apresentado o Fluxo de encaminhamento das urgências e emergências, já implementado desde 2020 apenas com as atualizações pertinentes, após as explicações foi aprovado pelos presentes. Sem mais a reunião foi encerrada. *Guilherme de Silva Godoi, Ricardo Rios de Almeida, Maria Rita Adair, Alismar de Jesus, Paulo Roberto de Jesus, João...*

...197 do Conselho Municipal de Saúde. Após uma reunião de trabalho de 2025, foi realizada reunião com o Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina para análise e aprovação dos projetos de saúde da cidade por meio do Projeto nº 205/2025 - Outros em expansão de estrutura, no dia 05/03/2025, com a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Saúde. O kit odontológico é constituído pelos seguintes itens: cabine odonto, cadeira, kit radiológico, material clínico e ART, ultrassom, e jato de bicarbonato, mesa, incubadora, fechador, autoclave, bomba de vácuo e compressor. Todos os conselheiros concordaram com que esses itens sejam instalados na UBSF do centro e que haverá de grande relevância para o atendimento a população. Sem mais a reunião foi encerrada. *Guilherme de Jesus, Ricardo Rios de Almeida, Maria Rita Adair, Alismar de Jesus, Paulo Roberto de Jesus, João...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 30/04/2025 às 22:46:54



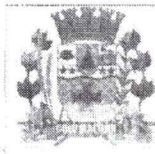
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025

Edição Nº: 1382



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter
Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO nº 66/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a alteração na nomeação dos
Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Maurício Bueno de Camargo no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio de paridade, 50% dos conselheiros pertencem ao segmento de usuários, 25% representam profissionais de saúde, demais 25% estão distribuídos entre o governo e prestadores de serviço.

DECRETA:

Art 1º. A alteração da composição dos Conselheiros Municipais de Saúde do município de Cruzmaltina:

Segmento Usuários:

Inácio Rios Adami - Suplente José Aparecido de Lima
Conceição Aparecida Lopes - Suplente Dircelei Casavechia Pastori
Giâne Terezina Cadoni - Suplente Juliane Caroline da Silva
Laisa Janaina Rodas - Suplente Rita de cássia dos Santos

Segmento Gestores:

Marcelo Tomé Cordeiro - Suplente Keija Cristina de Lima Cordeiro

Segmento Prestadores:

Cristiane Maria Rodrigues - Suplente Anna Clara R. Avila

Trabalhadores em Saúde:

Priscila Cerqueira Jacinto - Suplente Rosineide Pereira
Mayara Telman Marchuk - Suplente Joana D'arc Bertachi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 30/04/2025 às 22:46:55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025

Edição Nº: 1382

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2025.

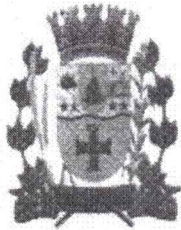
Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO nº146/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração na nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Natal Casavechia no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio de paridade, 50% dos conselheiros pertencem ao segmento de usuários, 25% representam profissionais de saúde demais 25% estão distribuídos entre o governo e prestadores de serviço.

DECRETA:

Art 1º. A alteração da composição dos Conselheiros Municipais de Saúde do município de Cruzmaltina:

Segmento Usuários:

Inácio Rios Adami - Suplente José Aparecido de Lima

Conceição Aparecida Lopes - Suplente Dircelei Casavechia Pastori

Giane Terezina Cadoni - Suplente Juliane Caroline da Silva

Laissa Janaina Rodes - Suplente Rita de cássia dos Santos

Segmento Gestores:

Verônica Casavechia - Suplente Diva Rosa Morador

Segmento Prestadores:

Oswaldo Pardim - Suplente Anna Clara R. Avila

Trabalhadores em Saúde:

Pricila Cerqueira Jacinto - Suplente Rosineide Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA


RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

Mayara Telman Marchuk - Suplente Joana D'arc Bertachi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, aos 14 de setembro de 2023.


Natal Casavechia

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 965

PÁGINA 05 de 06

EM 14/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 30/04/2025 às 22:46:54



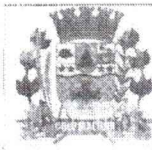
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025

Edição Nº: 1382



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter
Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO nº 66/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a alteração na nomeação dos
Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Maurício Bueno
de Camargo no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio de paridade,
50% dos conselheiros pertencem ao segmento de usuários, 25% representam
profissionais de saúde demais 25% estão distribuídos entre o governo e prestadores de
serviço.

DECRETA:

Art 1º. A alteração da composição dos Conselheiros Municipais de Saúde do município
de Cruzmaltina:

Segmento Usuários:

Inácio Rios Adami - Suplente José Aparecido de Lima

Conceição Aparecida Lopes - Suplente Dircinei Casavechia Pastori

Giane Terezina Cadoni - Suplente Juliane Caroline da Silva

Laissa Janaina Rodas - Suplente Rita de cássia dos Santos

Segmento Gestores:

Marcelo Tomé Cordeiro - Suplente Keila Cristina de Lima Cordeiro

Segmento Prestadores:

Christiane Maria Rodrigues - Suplente Anna Clara R. Avila

Trabalhadores em Saúde:

Priscila Cerqueira Jacinto - Suplente Rosineide Pereira

Mayara Telman Marchuk - Suplente Joana D'arc Bertachi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615383000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 30/04/2025 às 22:46:55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 30 de Abril de 2025

Edição Nº: 1382

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aos 30 de Abril de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2025

Data Reunião	Nº Membros	Parecer	Informações Administrativas
06/01/2025	7	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTRAS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
14/01/2025	9	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTRAS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
28/02/2025	5	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTRAS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
26/03/2025	7	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTRAS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
20/05/2026	8	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
11/06/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
09/07/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
04/11/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
21/11/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
26/09/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
28/10/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
21/11/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	
09/12/2025	6	SOMOS PELA REGULARIDADE DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.	

112 - CONSELHO DE SAÚDE

Os Conselhos Municipais de Saúde são responsáveis por:

Controla o dinheiro da saúde.

Acompanha as verbas que chegam pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os repasses de programas Federais.

Participa da elaboração das metas para a saúde.

Controla a execução das ações na saúde.

Deve se reunir pelo menos uma vez por mês.

Quem faz parte:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. Nº 04

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). Nº 02

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares). Nº 00

Representantes da prefeitura. Nº 01

Os conselhos devem ser compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do Estado, haverá um representante da sociedade civil (exemplo: se um conselho tiver 14 conselheiros, sete serão representantes do Estado e sete representarão a sociedade civil). Mas há exceções à regra da paridade dos conselhos, tais como na saúde e na segurança alimentar. Os conselhos de saúde, por exemplo, são compostos por 25% de representantes de entidades governamentais, 25% de representantes de entidades não-governamentais e 50% de usuários dos serviços de saúde do SUS.

112 - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (INDICAR Nº)

A NOMEAÇÃO OCORREU POR Nº 146/2023 DE 14/09/2023

DECRETO Nº 66/2025 DE 30/04/2025

MEMBROS:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. Nº 04

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). Nº 02

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares). Nº 01

Representantes da prefeitura. Nº 01

112B - COMPOSIÇÃO (Nº DE MEMBROS E REPRESENTANTES)

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. Nº 04

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). Nº 02

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares). Nº 01

Representantes da prefeitura. Nº 01

112C - FUNCIONAMENTO - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

AS REUNIÕES OCORREM CONFORME REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGULARMENTE.

112D - QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PARECER DO CONSELHO, FORAM REGULARES.

112E - PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS

O PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS DA SAÚDE PELA REGULARIDADE.

112F - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANUAL/2025

Edição Nº 484

Página 27/18

Quinta-feira, 21 de outubro de 2025

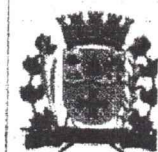


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01 615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmallina.pr.gov.br

§3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§8º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, competindo ao Município garantir condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§9º. A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também no Diário Oficial do Estado, sendo que cópias dessa documentação deve ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDI/SEED.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS COMITÊS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle de transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.cruzmallina.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

Edição N° 484

Página 27/18

Quinta-feira, 21 de outubro de 2025

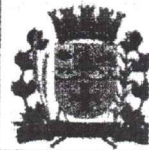


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, n° 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmallina.pr.gov.br

§3º. O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser eleito uma única vez.

§4º. A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º. Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.

§6º. Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§7º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§8º. O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, competendo ao Município garantir condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§9º. A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também no Diário Oficial do Estado, sendo que cópias dessa documentação deve ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUD/SEED.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS COMITÊS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) Analisar os Relatórios Bimestrais de controle de transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.cruzmallina.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

2025/10/21 08:54

Página 3 / 18

Quinta-feira, 21 de outubro de 2025

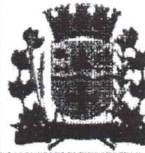


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

www.cruzmailina.pr.gov.br

falta e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da resolução n° 777/2013GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação - NRE.

b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NATAL

CASAVECHIA:51

679612972

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO

Assinado de forma digital

por NATAL

CASAVECHIA:51679612972

Dados: 2025.10.21 17:00:14

03:00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/09/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). O Município de Cruzmaltina (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.cruzmailina.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRUZMALTINA – PARANÁ

Ata da reunião do Comitê Municipal do Transporte Escolar, realizada no dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze e horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina, situada na Av. Pe Gualter Farias Negrão, número quarenta. Onde registramos a presença dos membros do atual Comitê, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais e Municipais, sendo assim a Coordenadora do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina, a Senhora Laurinda Gomes de Lima, deu início à reunião com uma oração do Pai Nosso, logo após explicou aos presentes que o atual Comitê encontra-se com o seu mandato vencido e, portanto, é necessária a renovação do mesmo, falou também sobre a criação do Comitê do Transporte Escolar que foi criado no ano de dois mil e onze, através da Portaria nº 1.080/2011 e que a partir do ano de 2021 a SEED exigiu a criação de uma Lei referente ao Comitê, onde foi sancionada a Lei Municipal nº 680/2021, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, a Coordenadora explicou sobre a composição do referido Comitê, dizendo que deverá seguir os seguintes critérios: I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação; II - Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino; III - Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e IV - Um representante de Pais de Alunos, sendo que, para cada titular terá um suplente eleito pela mesma representatividade, frisou também sobre as atribuições e ações que compete ao Comitê, que são: análise dos Relatórios Bimestrais; verificar a correta aplicação dos recursos destinados ao Transporte Escolar; realizar visitas técnicas; verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, quando necessário. Logo após os esclarecimentos, foram apresentados os novos representantes de cada segmento, já indicado pelos seus pares, para compor o novo Comitê Municipal do transporte Escolar, sendo eles: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular - Ana Paula Massaro, Suplente - Cristiane Costa Abreu; Representes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular - Cristiani Moreira dos Santos, Suplente - Samuel Candido da Silva; Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, Suplente - Marcia Aparecida Martins; Representantes de Pais de Alunos: Titular - Kelly Morador do Nascimento, Suplente - Kamila Fernanda de Lima do Nascimento**, após a apresentação e composição do Comitê, foi realizada a eleição para **Presidente e Vice Presidente**, as quais foram eleitas por unanimidade, a Senhora Cristiani Moreira dos Santos, Diretora da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz, como **Presidente** e a Senhora Cristiana Reze Arcanjo Dias, Diretora da Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega, como **Vice-Presidente**, assim sendo o novo Comitê terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação do Decreto de nomeação dos membros aqui escolhidos e formalizados. Nada mais a constar encerrou-se a reunião e eu Laurinda Gomes de Lima, Coordenadora Municipal do Transporte Escolar, lavrei a Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Cristiane Moreira dos Santos, Marcia Aparecida Martins, Laurinda Gomes de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

de Lima, Kelly Moura do Nascimento, Cristiane Rosa
Oliveira de Lima, Cristiane Costa de Azevedo, Regina Maria
Teres Merice Baumann, Ana Laura Messias, Andreia
Apriada de Araújo, Kamila Fernanda de Lima do
Nascimento, Samuel Cavaleiro de F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2024 às 23:16:36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 545/2015 e com o Acórdão nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRUZMALTINA – PARANÁ

Ata da reunião do Comitê Municipal do Transporte Escolar realizada no dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze e horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina, situada na Av. Pe Gualter Farias Negrão, número quarenta. Onde registramos a presença dos membros do atual Comitê, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais e Municipais, sendo assim a Coordenadora do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina, a Senhora Laurinda Gomes de Lima, deu início à reunião com uma oração do Pai Nosso, logo após explicou aos presentes que o atual Comitê encontra-se com o seu mandato vencido e, portanto, é necessária a renovação do mesmo, falou também sobre a criação do Comitê do Transporte Escolar que foi criado no ano de dois mil e onze, através da Portaria nº 1.080/2011 e que a partir do ano de 2021 a SEED exigiu a criação de uma Lei referente ao Comitê, onde foi sancionada a Lei Municipal nº 680/2021, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, a Coordenadora explicou sobre a composição do referido Comitê, dizendo que deverá seguir os seguintes critérios: I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação; II - Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino; III - Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e IV - Um representante de Pais de Alunos, sendo que, para cada titular terá um suplente eleito pela mesma representatividade, frisou também sobre as atribuições e ações que compete ao Comitê, que são: análise dos Relatórios Bimestrais; verificar a correta aplicação dos recursos destinados ao Transporte Escolar; realizar visitas técnicas; verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, quando necessário. Logo após os esclarecimentos, foram apresentados os novos representantes de cada segmento, já indicado pelos seus pares, para compor o novo Comitê Municipal do transporte Escolar, sendo eles: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular - Ana Paula Massaro, Suplente - Cristiane Costa Abreu;** **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular - Cristiani Moreira dos Santos, Suplente - Samuel Candido da Silva;** **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, Suplente - Marcia Aparecida Martins;** **Representantes de Pais de Alunos: Titular - Kelly Morador do Nascimento, Suplente - Kamila Fernanda de Lima do Nascimento,** após a apresentação e composição do Comitê, foi realizada a eleição para **Presidente e Vice-Presidente**, as quais foram eleitas por unanimidade, a Senhora Cristiani Moreira dos Santos, Diretora da Escola Estadual do Campo José Ferreira Dintz, como **Presidente** e a Senhora Cristiana Reze Arcanjo Dias, Diretora da Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega, como **Vice-Presidente**, assim sendo o novo Comitê terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação do Decreto de nomeação dos membros aqui escolhidos e formalizados. Nada mais a constar encerrou-se a reunião e eu Laurinda Gomes de Lima, Coordenadora Municipal do Transporte Escolar, lavrei a Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Laurinda Gomes de Lima
Marcia Aparecida Martins

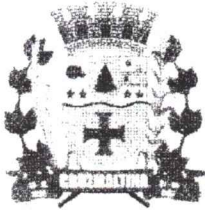


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGAO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2024 as 23:16:36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276

Handwritten text, likely a signature or stamp, partially obscured by a diagonal line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00 -Av. Padre Gualter Farias Negroo nº 40
Fone (43) 3125 2000 - CEP: 86.855-000 - www.cruzmailina.pr.gov.br
CRUZMALTINA - PARANA

DECRETO Nº 193/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor **Natal Casavechia**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 680/2021, de 21 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 680/2021, de 21/10/2021, os membros abaixo nominados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Cruzmaltina/PR.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Ana Paula Massaro, CPF: 063.606.039-00

Suplente - Cristiane Costa Abreu, CPF: 018.382.639-69

Representes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Suplente - Samuel Candido da Silva, CPF: 040.869.689-32;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53

Suplente - Marcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

Representantes de Pais de Alunos:

Titular - Kelly Morador do Nascimento, CPF: 074.733.159-60

Suplente - Kamila Fernanda de L. do Nascimento, CPF: 066.681.929-71.

Presidente: Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Vice Presidente: Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53.

Art. 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar, terá mandato de dois (2) anos, a contar da publicação desse Decreto.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/11/2024).

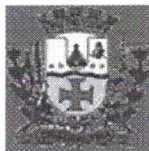

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1276

PÁGINA 66

EM 27 / 11 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANUAL/2025

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2024 às 23:16:36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00 - Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40
Fone (43) 3125 2000 - CEP: 86.855-000 - www.cruzmaltina.pr.gov.br
CRUZMALTINA - PARANA

DECRETO Nº 193/2024

SUMULA: Dispõe sobre a
nomeação dos membros do
Comitê Municipal do
Transporte Escolar e de outras
providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
o Senhor Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o
disposto na Lei Municipal nº 680/2021, de 21 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do artigo 2º da Lei
Municipal nº 680/2021, de 21/10/2021, os membros abaixo nominados para comporem
o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Cruzmaltina/PR.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Ana Paula Massaro, CPF: 063.606.039-00

Suplente - Cristiane Costa Abreu, CPF: 018.382.639-69

Representes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Suplente - Samuel Candido da Silva, CPF: 040.869.689-32;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53

Suplente - Marcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

Representantes de Pais de Alunos:

Titular - Kelly Morador do Nascimento, CPF: 074.733.159-60

Suplente - Kamila Fernanda de L. do Nascimento, CPF: 066.681.929-71.

Presidente: Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Vice Presidente: Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53.

Art. 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar, terá
mandato de dois (2) anos, a contar da publicação desse Decreto.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANA, AOS
VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
QUATRO (27/11/2024).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANUAL/2025

PERECER DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – CMTE

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina - foi instituído pela Lei Municipal Nº 680/2021, de 21 de outubro de 2021, seguirá as orientações e instruções necessárias a consecução do disposto na Lei estadual n.º 11.721, de 20 de maio de 1997 e na Lei federal n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução n.º 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Compete ao Comitê Municipal do Transporte escolar, as seguintes atribuições:

I_ Analisar os relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo da Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê.

– os relatórios apresentados pelas escolas estaduais no ano de 2025, estão regulares.

II_ Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

REGULARIDADE (x) IRREGULARIDADE ()

III_ Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV_ Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

- No ano de 2025 não foram encontradas irregularidades no transporte escolar. Os problemas que surgiram no decorrer do ano, foram solucionados imediatamente junto a Secretaria Municipal de Educação.

- Os membros do Comitê acompanham as condições de oferta do transporte escolar público municipal e estadual, juntamente com os membros da Secretaria Municipal de Educação.

CRUZMALTINA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar – Mandato de 27/11/2024 à 27/11/2026.

TITULARES, SUPLENTE E SETOR DE REPRESENTAÇÃO

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Massaro Ana Paula Massaro

Suplente: Cristiane Costa de Abreu Cristiane Costa de Abreu

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Cristiani Moreira dos Santos Cristiani Moreira dos Santos

Suplente: Samuel Candido da Silva Samuel Candido da Silva

Representante dos Diretores da rede Municipal de Ensino:

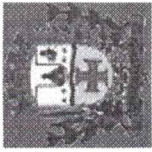
Titular: Cristiana Reze Arcanjo Dias Cristiana Reze Arcanjo Dias

Suplente: Marcia Aparecida Martins Marcia Aparecida Martins

Representante de Pais de Alunos:

Titular: Kelly Morador do Nascimento Kelly Morador do Nascimento

Suplente: Kamila Fernanda de L. do Nascimento Kamila Fernanda de L. do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2025

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	Descrição	ANUAL/2025	
		Nº Deceto/Lei	Mês/Ano
1	LEI DE CRIAÇÃO	Lei nº 620/	10/21
2	ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS	Dec193/202	11/2024

113 - COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁ REGULARMENTE CONSTITUÍDO.

DECRETO Nº193/2024 DE 27/11/2024

113A - LEI DE CRIAÇÃO

A LEI DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁ REGULAR.

LEI Nº680/21 DE 21/10/2021

113B - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ESTÁ REGULAR.

DECRETO Nº 193/2024 DE 27/11/2024

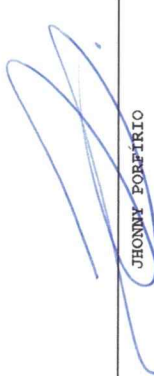
04 MEMBROS TITULARES

113C - PARECER DO COMITÊ EM RELAÇÃO AS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ART 17 DA RESOLUÇÃO Nº 777/2013-GS/SEED

O PARECER DO COMITÊ É PELA REGULARIDADE

113D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE


JHONNY POPFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

114 - GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO | SIM-AM

ANUAL/2025

114 - GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

OS GASTOS COM O PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2024, ATINGIU O ÍNDICE DE 34,64% DOS 54% POSSÍVEIS SENDO QUE FOI GASTO 19,36% A MENOS, PORTANTO REGULAR.

114A - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA

AS DESPESAS COM PESSOAL TIVERAM SUA DESPESA CONTÁBIL APROPRIADAS COM REGULARIDADE.

114B - LIMITE DE GASTOS

O LIMITE DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO É DE 54% POSSÍVEIS E FOI ATINGIDO O ÍNDICE DE 34,64% EQUIVALENTE A 19,36% A MENOS DO MÁXIMO PERMITIDO.

114C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

OS RELATÓRIOS DA RGF FORAM PUBLICADAS COM REGULARIDADE.

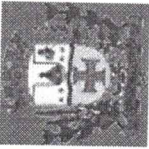
É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO

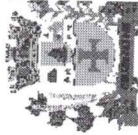
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

115 - DÍVIDA CONSOLIDADA
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Somente Mês de Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei n° 4.320/64

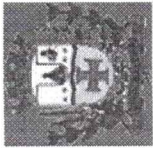
LEIS (Número e Data)	NATUREZA: Precatórios Comum	AUTORIZAÇÕES			Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
772 - 04/07/2023	62024	Processo (Propud) 00117106-15.2023/8.16.7000 - Processo Originário - 00432.06.15.2019.8.16.0019 Ofício Requisição: 908.293.2023	1	32.641,55	0,00	63.271,92	63.271,92	0,00	0,00
772 - 04/07/2023	72024	Processo (Propud) 0001390-12.2024.8.16.7000 - Processo Originário - 0000953-54.2008.8.16.0081 Ofício Requisição 901.3457024.	1	30.619,31	0,00	30.619,31	30.619,31	1	0,00
TOTAL					0,00	95.891,23	95.891,23		0,00

Notas Explicativas

www.eletech.com.br

Página: 1

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

115 - DÍVIDA CONSOLIDADA
ANUAL/2025

115 - DÍVIDA CONSOLIDADA

ANUAL/2025

Ordem	Descrição	Saldo Inicial	Insc/Correções	Depreciação	Amortização	Valor Atual
--	TOTAIS DOS MOVIMENTOS	0,00	95.891,23	0,00	95.891,23	0,00
24	TOTAIS	0,00	95.891,23	0,00	95.891,23	0,00

115 - DÍVIDA CONSOLIDADA

- montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

115A - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DÍVIDA

AS DÍVIDAS CONTÁBEIS SÃO APROPRIADAS, CONFORME NORMAS LEGAIS DA CONTABILIDADE.

POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE

115B - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R\$ 0,00, com ENTRADAS de R\$ 95.891,23 e baixas de R\$ 95.891,23 o Saldo Final do período analisado que registrou R\$ 0,00. concluímos que o montante da Dívida teve uma redução no valor de R\$ 342.339,66 o que representa uma queda de 100,00%.

De acordo com os dados do IBGE/2022, a população do município é de 2.892 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R\$ 0,00, de cada habitante de nosso município.

A arrecadação média do município no período foi de R\$3.409.118,31 Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 0,00.% da média de arrecadação no período.

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R\$ 208,29 No período analisado a média mensal de amortização foi de R\$ 0,00. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 0,00% acima da previsão.

POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

115C - PARECER DO CONTROLE INTERNO
ACOMPANHAMOS A GESTÃO DA DÍVIDA E SOMOS PELA REGULARIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

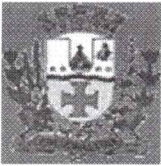
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

115 - DÍVIDA CONSOLIDADA
ANUAL/2025

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

JOHNNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

116 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

ANUAL/2025

Ordem	Descrição	Valor no Período
1	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	27,93
2	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM A SAÚDE	30,81

116 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

OS LIMITES CONSTITUCIONAIS FORAM ATINGIDOS E ESTAO REGULARES.

116A - ÍNDICE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O município aplicou no Ensino Fundamental R\$ 9.761.052,66 equivalente a 27,93%, estando portanto REGULAR.

116B - ÍNDICE DAS DESPENSAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O município aplicou no exercício R\$ 10.079.862,57 equivalente a 30,81%, portanto REGULAR.

116C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

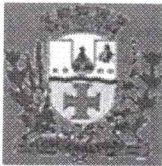
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

117 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANUAL/2025

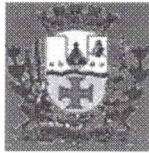
Descrição	Parecer	Informações Adicionais	Assinatura
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:			
CONTABILIDADE			
- ORÇAMENTÁRIA	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
- FINANCEIRA	REGULAR	MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO	
- PATRIMONIAL	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
DIÁRIO DA CONTABILIDADE	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
ARRECAÇÃO E O DIÁRIO DE ARRECAÇÃO	REGULAR	JRITAMARA ALVES COSTA	
TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	REGULAR	MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	REGULAR	MATEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE	
OBRAS PÚBLICAS	REGULAR	DEISE APARECIDA ALVES	
CONVÊNIOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
INFORMAÇÕES ANUAIS	REGULAR	RITAMARA ALVES COSTA	
BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	REGULAR	LUCILENE DA LUZ FERREIRA	

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

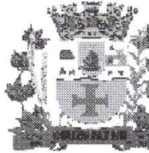


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRBO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (OS I)	1.493.084,09	2.290.583,88	2.084.371,63	117,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.729,00	167.729,00	49.863,54	29,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITDI	304.820,00	974.819,38	1.037.517,83	106,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.525,00	398.525,00	578.764,89	145,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	622.000,00	749.500,00	1.018.425,35	135,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.788.876,00	28.292.012,00	30.030.619,68	106,15
Cota-Parte FPM	18.651.760,00	18.651.760,00	18.943.956,14	101,57
Cota-Parte ITR	252.810,00	252.810,00	326.578,40	129,18
Cota-Parte IPVA	561.800,00	561.800,00	607.469,11	108,13
Cota-Parte ICMS	8.202.280,00	8.705.416,00	10.097.202,54	114,95
Cota-Parte IPF-Exportação	120.226,00	120.226,00	145.433,44	120,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.281.960,00	30.582.595,88	32.715.191,31	106,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO F. CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATIVIDADE BÁSICA (IV)	4.273.002,00	5.813.244,89	5.571.235,37	95,84	5.521.963,87	94,99	5.425.080,79	97,32	49.271,50
Despesas Correntes	4.199.822,00	5.789.604,89	5.547.809,37	95,82	5.498.537,87	94,97	5.401.654,79	93,20	49.271,50
Despesas de Capital	73.180,00	23.640,00	23.426,00	99,09	23.426,00	99,09	23.426,00	99,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.840.000,00	4.253.800,00	4.187.702,79	98,45	4.129.593,39	97,08	4.129.593,39	97,08	58.109,40
Despesas Correntes	1.840.000,00	4.253.800,00	4.187.702,79	98,45	4.129.593,39	97,08	4.129.593,39	97,08	58.109,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	180.000,00	180.000,00	143.034,22	79,46	142.490,72	79,16	140.240,72	77,91	543,50
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	143.034,22	79,46	142.490,72	79,16	140.240,72	77,91	543,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.472,00	115.472,00	113.207,23	98,04	113.207,23	98,04	112.845,77	97,73	0,00
Despesas Correntes	105.472,00	115.472,00	113.207,23	98,04	113.207,23	98,04	112.845,77	97,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	15.401,78	61,61	15.401,78	61,61	15.401,78	61,61	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	15.401,78	61,61	15.401,78	61,61	15.401,78	61,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	101.000,00	178.000,00	160.079,08	89,93	157.205,58	88,32	155.549,63	87,39	2.873,50
Despesas Correntes	96.000,00	153.000,00	140.982,12	92,15	138.108,62	90,27	136.452,67	89,18	2.873,50
Despesas de Capital	5.000,00	25.000,00	19.096,96	76,39	19.096,96	76,39	19.096,96	76,39	0,00
TOTAL (XI) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	6.524.474,00	10.565.516,89	10.190.660,47	96,45	10.079.862,57	95,40	9.978.712,08	94,45	110.797,90

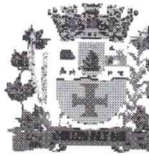


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RRBO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) - (XI)	10.190.660,47	10.079.862,57	9.978.712,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.190.660,47	10.079.862,57	9.978.712,08
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) - (III) X 15% (LC 141/2012)		4.907.278,70	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVIII) = (III) X % (LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) - (XVI) (D OU E) - (XVII)	5.283.381,77	5.172.583,87	5.071.433,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) - (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	31,15	30,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (f)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIV d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.907.278,70	10.190.660,47	5.283.381,77	211.948,39	0,00	0,00	0,00	211.948,39	0,00	5.283.381,77
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.263,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.239,89	0,00	39.795,59	-39.795,59
Empenhos de 2021 e anteriores	15.081.996,19	22.304.814,67	7.222.818,49	482.294,10	206.702,24	0,00	480.086,39	0,00	14.087,17	-7.415.433,58

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

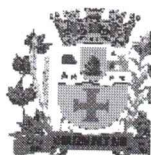


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RRRHO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas empenhadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados em prescrição em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.222,93	10.222,93	10.222,93	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	1.316.134,00	1.279.203,20	3.895.430,40	162,74
Proveniente dos Estados	1.094.672,00	1.346.407,20	1.611.314,55	194,20
Proveniente de Outros Municípios	221.462,00	232.796,00	1.284.118,85	581,61
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	187.197,42	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.316.134,00	1.779.203,20	3.082.627,82	173,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processadas (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.185.271,19	1.610.171,19	1.126.646,01	69,97	1.126.490,04	69,26	1.098.665,06	68,23	153,97
Despesas Correntes	1.094.090,19	1.518.990,19	1.119.709,09	73,71	1.119.553,12	73,70	1.091.728,14	71,87	153,97
Despesas de Capital	91.181,00	91.181,00	6.936,92	7,61	6.936,92	7,61	6.936,92	7,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	1.735,20	1.732,20	99,83	1.032,20	59,49	1.032,20	59,49	700,00
Despesas Correntes	0,00	1.735,20	1.732,20	99,83	1.032,20	59,49	1.032,20	59,49	700,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	79.121,21	115.555,21	75.313,69	65,18	74.636,69	64,29	74.636,69	64,59	677,00
Despesas Correntes	69.121,21	108.053,21	71.111,26	66,37	71.034,26	65,74	71.034,26	65,74	677,00
Despesas de Capital	10.000,00	7.500,00	3.602,43	48,03	3.602,43	48,03	3.602,43	48,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.741,60	51.741,60	44.496,07	86,00	44.496,07	86,00	44.496,07	86,00	0,00
Despesas Correntes	51.741,60	51.741,60	44.496,07	86,00	44.496,07	86,00	44.496,07	86,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.316.134,00	1.779.203,20	1.248.187,97	70,15	1.246.655,09	70,07	1.218.830,01	68,50	1.532,97

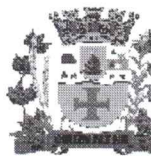


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RRBO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.438.273,19	7.423.416,08	6.697.881,38	90,23	6.648.433,91	89,36	6.323.743,83	87,38	49.427,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.840.000,00	4.233.800,00	4.187.702,79	98,43	4.129.393,39	97,68	4.129.393,39	97,68	58.109,40
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	180.000,00	181.735,20	144.766,42	79,66	143.522,92	78,97	141.272,92	77,74	1.243,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	184.593,21	231.027,21	188.520,92	81,60	187.843,92	81,51	187.482,46	81,15	677,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.741,60	76.741,60	59.897,85	78,05	59.897,85	78,05	59.897,85	78,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	101.600,00	178.000,00	160.079,08	89,93	157.205,58	88,32	155.549,63	87,39	2.873,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.846.608,00	12.344.728,09	11.438.848,44	92,66	11.326.517,57	91,75	11.197.542,10	90,71	112.330,87

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 *Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FUNTE: Sistema Plotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emido em 11/mar/2026 às 09h e 02m.

MAURICIO BUFNO DE CAMARGO

PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA

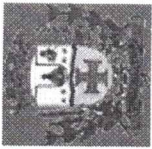
CONTADORA

MAURICIO AUGUSTO BUFNO DE

CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

HONNY PÓRFIRIO

CONTROLE INTERNO

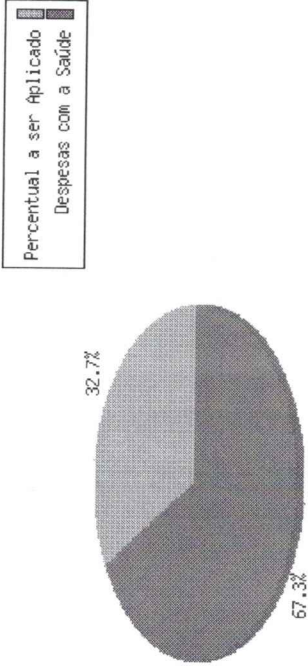
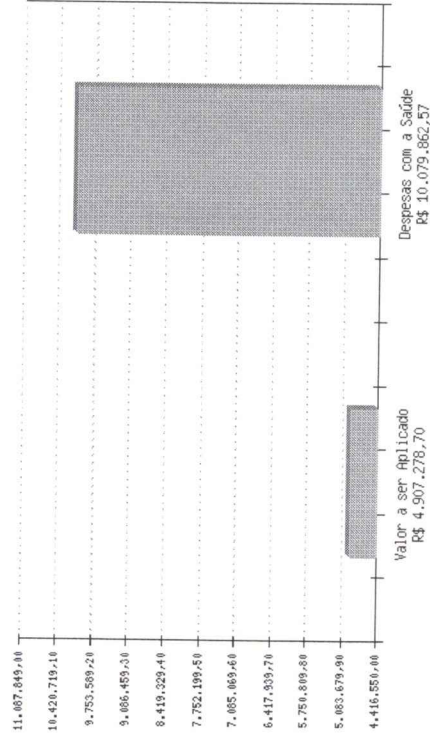


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

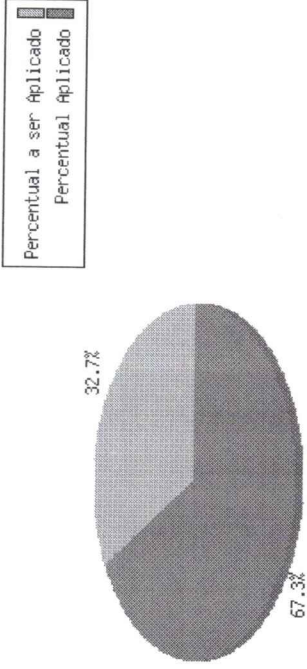
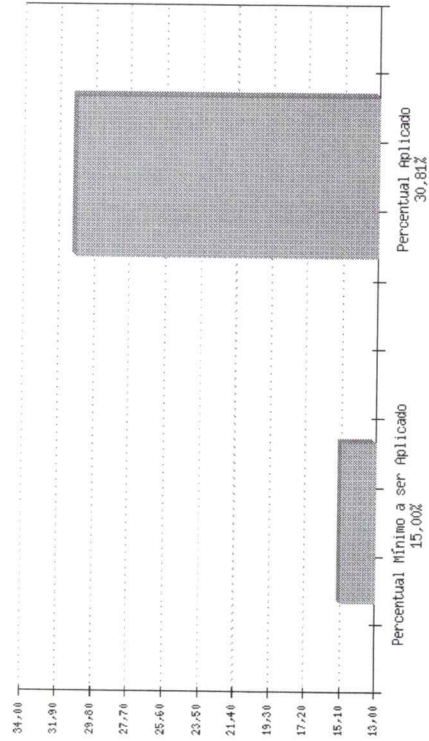
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2025

A - VALORES DE APLICAÇÃO



B - PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO



B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2025

DA LEGISLAÇÃO

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos. O quadro acima demonstra que o município prevê uma aplicação de 30,81%, evidenciando o cumprimento da legislação. Conclui-se ainda que o município previu uma aplicação de 15,81% acima do valor mínimo exigido.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

O Orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00% em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 30,81%, ou seja, foi aplicado 15,81% acima do que havia sido previsto. POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O Orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00% em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 30,81%, ou seja, foi aplicado 15,81% acima do que havia sido previsto. POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A) representa a relação entre o valor previsto e o valor das despesas de saúde efetivamente realizadas. Já gráfico (B), representa a relação entre o percentual de despesas de saúde previstas com o percentual de despesas efetivamente realizadas.

NOTA EXPLICATIVA DO SETOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

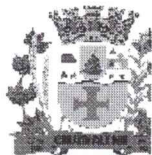


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.290.583,88	2.578.197,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	167.739,40	47.430,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Iner Vivos - ITBI	974.819,88	1.025.494,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.525,60	560.908,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	749.500,00	945.374,41
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.218.986,00	32.363.415,20
2.1- Cota-Parte FPM	20.578.734,00	21.278.404,00
2.1.1- Parcela Referente a CF, art. 159, I, alínea b	18.651.760,00	18.943.956,19
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.926.974,00	2.335.447,81
2.2- Cota-Parte ICMS	8.705.416,00	10.007.232,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.226,00	138.996,87
2.4- Cota-Parte ITR	752.810,40	326.578,40
2.5- Cota-Parte IPVA	561.800,00	611.203,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.509.569,88	34.942.612,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.1) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	RS 5.658.402,40	RS 6.085.593,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.468.996,07	2.730.059,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.120.000,00	2.921.142,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.120.000,00	2.921.142,70
6.1.1- Principal	3.120.000,00	2.908.168,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.973,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.538.402,40	-3.097.424,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		35.120,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		35.120,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.956.263,28

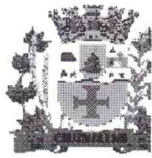


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
16- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.155.126,58	2.860.867,28	2.860.867,28	2.852.335,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.588.253,06	2.379.034,57	2.379.034,57	2.370.502,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	801.500,00	706.161,16	706.161,16	704.774,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.786.753,06	1.672.873,41	1.672.873,41	1.665.727,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OBRAS DESEMPENHADAS	566.867,52	481.832,71	481.832,71	481.832,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	566.867,52	481.832,71	481.832,71	481.832,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Ecolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXAS) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.827.219,42	2.827.219,42	2.818.687,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.827.219,42	2.827.219,42	2.818.687,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.379.034,57	2.379.034,57	2.370.502,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

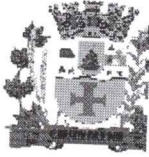
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.044.799,80	2.379.034,57	2.379.034,57	81,44
16- PREFERENCIAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	292.114,27	93.923,28	93.923,28	0,00	3,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEF	282.987,53	35.120,58	33.647,86	0,00	1.472,72	1.472,72
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEF - Impostos e Transferências de Impostos	282.987,53	35.120,58	33.647,86	0,00	1.472,72	1.472,72
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEF - Complementação da União (VAAF + VAAF1 + VAAF2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEF)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEF (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.016.940,00	3.756.931,90	3.630.564,67	3.563.326,05	126.367,23
20.1- Educação Infantil	5.475.025,97	1.829.174,14	1.714.835,59	1.680.674,44	114.338,55
20.2- Ensino Fundamental	2.283.564,03	1.765.358,22	1.753.329,54	1.721.146,74	12.038,68
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	88.800,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	169.550,00	102.399,54	102.399,54	101.504,87	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEF

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEF	8.913.716,58	6.421.751,78	6.295.384,55	6.220.508,79	126.367,23
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.276.525,97	2.535.335,30	2.420.996,75	2.385.449,35	114.338,55
21.1.1- Creche	4.276.525,97	2.535.335,30	2.420.996,75	2.385.449,35	114.338,55
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.637.184,61	3.886.416,48	3.874.387,80	3.835.059,44	12.028,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d em c)	3.756.931,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEF - (L4)	6.005.593,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEF NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(e)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(a)	1.472,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS AO ENSINO = (L30.1 (a)) - L30.2(a))	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (a)) - L30.2(a))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.761.852,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (e)	VALOR APLICADO (au)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.735.653,05	9.761.052,66	27,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ae)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
			RP CANCELADOS (af)
			SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.560,00	20.560,00	20.560,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.560,00	20.560,00	20.560,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEF - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEF - Complementação da União (VAAF - VAAF1 - VAAF2)	0,00	0,00	0,00

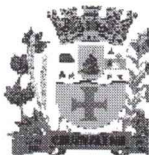


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72

6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Continuação

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	478.348,76	546.267,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	253.628,76	303.058,73
31.1.1- Salário-Educação	202.292,76	219.852,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	17.628,00	46.570,97
31.1.4 - PNAIE	33.708,00	35.657,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	978,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	224.720,00	243.208,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUS/LEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.697.045,44	1.605.588,86	1.556.199,87	1.556.069,48	49.388,99
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.169.803,68	758.414,22	711.377,51	711.377,51	47.036,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	398.121,43	641.525,40	639.403,03	639.392,64	2.122,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	135.502,33	132.959,69	132.729,78	132.729,78	229,91
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	28.720,00	28.720,00	28.720,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.618,00	43.969,55	43.969,55	43.849,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.869.106,02	8.367.909,76	8.192.153,54	8.116.252,72	175.756,22
33.1- Despesas Correntes	8.940.450,53	8.158.633,68	7.982.877,46	7.906.976,64	175.756,22
33.1.1- Pessoal Ativo	6.020.510,80	5.440.190,50	5.440.190,50	5.393.107,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	88.800,00	88.720,00	88.720,00	88.720,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.831.139,73	2.629.723,18	2.453.966,96	2.425.149,48	175.756,22
33.2- Despesas de Capital	2.928.655,49	209.276,08	209.276,08	209.276,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.928.655,49	209.276,08	209.276,08	209.276,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	35.120,58	59.496,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.972.594,90	219.852,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.852.335,47	152.143,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	155.380,01	127.205,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.380,01	127.205,19

FONTE: Sistema Clotect Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 30/dez/2025 às 16h e 59m.

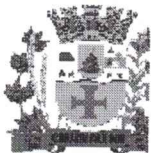
www.clotect.com.br

30/12/2025 Pág. 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício o valor deverá ser comparado ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da União. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para estas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso não ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

RITAMARA ALVES COSTA

CONTADORA

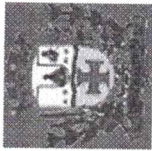
MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE

CAMARGO

SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFÍRIO

CONTROLE INTERNO

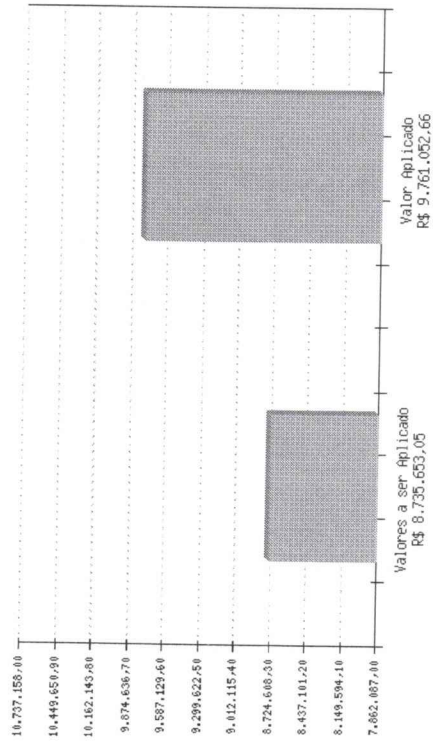


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

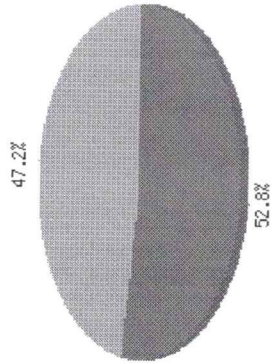
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2025

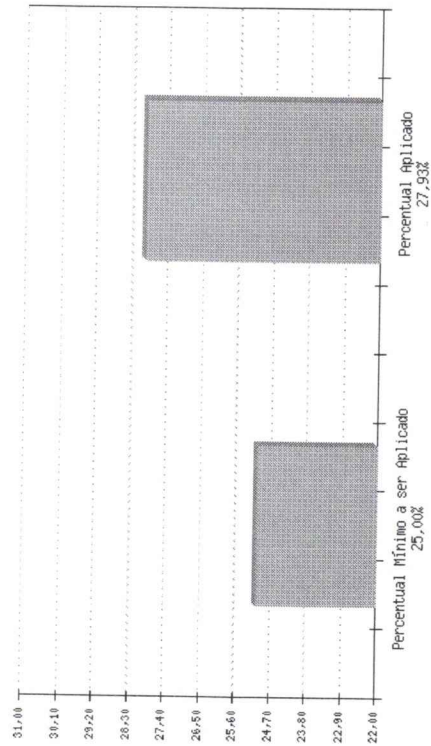
A - VALORES DE APLICAÇÃO ATÉ O PERÍODO



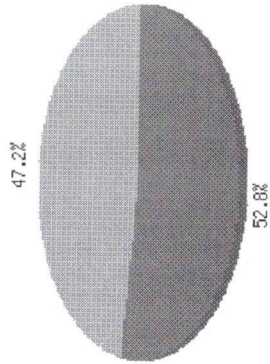
Valores a ser Aplicado
Valor Aplicado



B - PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO ATÉ O PERÍODO



Percentual a ser Aplicado
Percentual Aplicado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72

6º BIMESTRE de 2025

DA LEGISLAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro acima demonstra uma aplicação de [27,93]%, evidenciando o cumprimento da legislação. Conclui-se ainda que o município aplicou [2,93]% [acima] do valor mínimo exigido. Art. 212CF. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de [27,93]%, ou seja, foi aplicado [2,93]% [acima] do que havia sido previsto. O município aplicou na Função Educação o montante de R\$ [8.393.631,98]. Isto representa um gasto de R\$ 2.902,36 para cada um dos 2.892 habitantes do Município. No Ensino Fundamental com [217] alunos matriculados foram aplicados R\$ 5.627.717,34 representando R\$ 25.934,18 por aluno. Já na Educação Infantil, onde há 129 crianças matriculadas, foram aplicados R\$ 4.135.835,34, que representa uma aplicação de R\$ 32.060,74 por criança. A Receita do FUNDEB até o período contabilizou R\$ 2.921.142,70 e foram aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R\$ 2.379.034,57. Isto representa uma aplicação de 81,44%, evidenciando que o município cumpriu o disposto no artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 06 de dezembro de 2006.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de [27,93]%, ou seja, foi aplicado [2,93]% [acima] do que havia sido previsto. Por isso somos de parecer [FAVORÁVEL].

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A), representa a relação entre o valor previsto e o valor efetivamente realizado. Já gráfico (B), representa a relação entre o percentual de despesas com Educação previsto com o percentual de despesas efetivamente realizado.

NOTA EXPLICATIVA DO SETOR

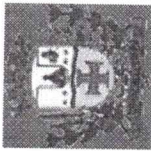
SOMCS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA - PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

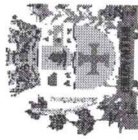


JOHNNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2025



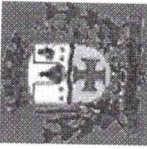
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

REF--ANTO: (REF-art.55-inciso.I-anexo "A")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR EM PROCESSOS (a)	
	LIQUIDADAS													
	1 / 2025	2 / 2025	3 / 2025	4 / 2025	5 / 2025	6 / 2025	7 / 2025	8 / 2025	9 / 2025	10 / 2025	11 / 2025	12 / 2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.091.522,69	1.077.894,98	1.100.031,06	1.084.576,97	1.073.674,31	1.114.939,19	1.024.340,88	1.005.151,33	1.064.693,70	1.222.816,66	1.248.665,53	1.899.830,52	14.881.017,99	3.828,24
Pessoal Ativo	1.091.522,69	1.077.894,98	1.100.031,06	1.084.576,97	1.073.674,31	1.114.939,19	1.024.340,88	1.005.151,33	1.064.693,70	1.222.816,66	1.248.665,53	1.899.830,52	14.881.017,99	3.828,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	940.798,00	933.608,53	950.064,04	938.174,06	928.834,32	961.921,65	1.467.359,26	1.006.199,44	1.021.514,36	1.043.520,78	1.066.752,29	1.545.414,44	12.799.795,15	0,00
Obrigações Patronais	151.044,00	143.865,98	149.966,96	149.402,91	148.839,99	153.017,54	156.981,63	-1.047,66	343.599,11	178.895,86	181.910,64	324.415,88	2.581.232,25	3.828,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Precatorização em de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indefinida (F-In) art. 18 do LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Precatorização em de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indefinida (F-In) art. 18 do LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Funebrário (Funebrário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO CANCELADA (II) = (I) - (I - I)	11.097,91	90.692,15	27.159,99	34.878,44	29.112,67	44.013,61	132.103,56	50.792,56	34.661,51	35.866,94	46.556,38	55.940,17	599.645,02	0,00
Despesas de Decisão Judicial de Pessoal Aterro em de Aterro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos dos Danosos Voluntários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de operação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vencidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição Normativa (C) (P) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)	11.097,91	38.448,32	21.365,09	21.359,77	23.923,11	27.377,65	42.844,46	36.103,84	24.662,44	26.678,59	24.662,44	38.223,85	330.122,24	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemia (C) (D) (E) (F) (G) (H) (I) (J) (K) (L) (M) (N) (O) (P) (Q) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Campanha dos pós-graduação para profissionais da enfermagem e parábola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C) (D) (E) (F) (G) (H) (I) (J) (K) (L) (M) (N) (O) (P) (Q) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dotações Constitucionais em Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.080.524,78	987.202,83	1.072.871,07	1.049.698,53	1.044.561,64	1.070.925,78	1.492.147,39	944.158,93	1.330.023,11	1.187.949,88	1.202.108,85	1.815.381,15	14.281.172,88	1.828,24

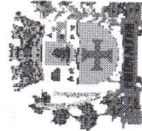
www.e-finec.com.br

11/07/2025 Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2025



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

REF - ANEXO I (RF, art. 55, inciso I, única 3ª)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.167.869,85	-
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		600.000,00	-
(*) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, do art. 198, do CF - EC: 120/22) (VI D)		0,00	-
(*) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)		355.212,09	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) - (IV - V - VI - VIII)		37.212.657,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)		14.285.201,12	38,39
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		20.004.835,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		19.090.093,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		18.085.351,72	48,00

POV: TE: Sistema: Plano de Gestão Pública, Unidade Responsável: controlador em 11/03/2026 as 09h e 08m.

I. Nos demonstrativos elaborados no sistema, são exibidos quadros de dados, gráficos, e outros de acordo com a configuração de cada usuário. Os valores são atualizados pelo sistema automaticamente, e somente no caso de desconexão podem ser atualizados.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

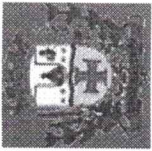
UTAMARA ALVES COSTA
CONTADORA

MAURICIO AUGUSTO BUENO DE
CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JUDSONY SANTIAGO
CONTROLE INTERNO

www.dfoctel.com.br

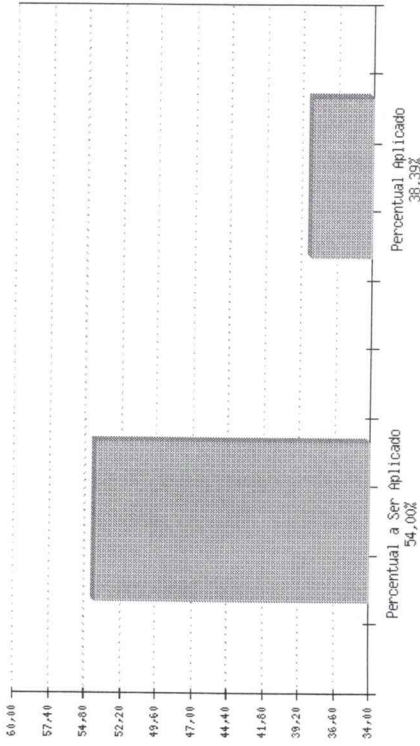
11/03/2026 Página: 2



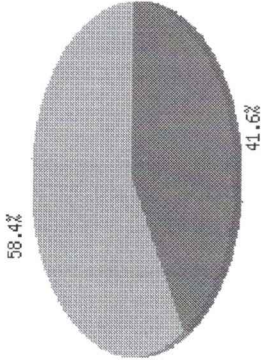
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

1.20 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
 6º BIMESTRE de 2025

A - RELAÇÃO GASTOS COM O PODER EXECUTIVO



Percentual a ser Aplicado
 Percentual Aplicado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO

6° BIMESTRE de 2025

DA LEGISLAÇÃO

O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

Ao término do período analisado, o município apresenta um gasto consolidado com pessoal de [38,39]%, sendo o Limite Legal Permitido (art. 20 inciso III da LRF) é de 54%. Estes números indicam que os gastos consolidados estão [15,61] (pontos percentuais) [abaixo] do que fora previsto para o exercício.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Ccm Base no Item Acima, somos de PARECER [FAVORÁVEL].

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A) representa a relação entre as Despesas de Pessoal prevista com a Despesa efetivamente realizada no período.

NOTA EXPLICATIVA DO SETOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.

JHONNY PORFÍRIO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

121 - CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
6º BIMESTRE de 2025

121 - CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS

Ordem	Descrição	Quantidade
1	NUMERO DE CONSORCIOS QUE A ENTIDADE PARTICIPA	6

ANUAL/2025


56.A NOME DOS CONSORCIOS

- 1 - CONSORCIO INTERGESTORES PARA SAUDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28 - CIPS
- 2 - CONSORCIO PUBLICO INETRM. DA INFRAEST. E DES. URB. DA REGIAO DE IVAIPORA CNPJ: 18.287.212/0001-76 - CINDIVA
- 3 - CONSORCIO CIDES VALE CNPJ: 29.385.682/0001-80
- 4 - CONSORCIO SAMU CNPJ: 15.718.459/0001-00
- 5 - CONSORCIO INTE. MUNICIPAL DA SAUDE 22 REGIONAL CNPJ: 02.586.019/0001-97
- 6 - CONSORCIO INTE. MUNICIPAL CID CENTRO CNPJ:11.881.350/0001-20

56.B PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

122 - ENCAMINHAMENTO DO PCA PARA CÂMARA MUNICIPAL
ANUAL/2025

Ordem	Descrição	Data
1	Foram encaminhados os documentos para Câmara Municipal conforme circunstanciado em:	30/03/2025

122 - ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CÂMARA MUNICIPAL

FORM ENCAMINHADOS OS DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENÇÃO AO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00,


CONFORME ABAIXO:

- 1 - Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- 2 - Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- 3 - Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STM) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- 4 - Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- 5 - Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- 6 - Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

122A- PARECER DO CONTROLE INTERNO
CONFIRMAMOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA, 13 DE MARÇO DE 2026.


JOHNNY FORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

123 - ANEXO 1 - PARECER CONSELHO FUNDEB
ANUAL/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

2025

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cruzmaltina, em atendimento às exigências legais, notadamente no art. 31, parágrafo único da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a regulamentação municipal própria, para fins da prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões Ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a arrecadação realizada no exercício;
 - a execução das despesas orçamentárias autorizadas;
 - a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluindo os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB, (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 4º, Parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução da despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

123 - ANEXO 1 - PARECER CONSELHO FUNDEB
ANUAL/2025

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros Titulares.

Cruzmaltina, 02 de março de 2026.

Representante dos Diretores das Escolas:

Márcia Aparecida Martins - PRESIDENTE Marcia Aparecida Martins

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Djane Helena Alves Gomes - VICE PRESIDENTE Djane Helena Alves Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cristina Casavechia da Costa Cristina Casavechia Costa

Representante do Poder Executivo Municipal:

Caren Cristina Humenhuk Caren Cristina Humenhuk

Representante dos Professores:

Roseli de Melo Silva Roseli de melo silva

Representante dos Servidores Técnico Administrativo:

Maria Aparecida Dobins Maria Aparecida Dobins

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino:

Jessica Ariane Craici de Souza Castellon Jessica Ariane de Souza Castellon

Rosineide Pereira de Oliveira Rosineide Pereira de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:

Silvana Cocuruto Silvana Cocuruto

Representante das Escolas de Campo:

Edite Galdino Alves Pereira Edite Galdino Alves Pereira

Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Zenaide Gonçalves Machado Zenaide Gonçalves Machado

Alessandra Alves Pereira Schimidt Alessandra Alves Pereira Schimidt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

123 - ANEXO 1 - PARECER CONSELHO FUNDEB
ANUAL/2025

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

123A - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS
O PARECER DO CONSELHO É PELA REGULARIDADE
123B - PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01 de 14 de Janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da Unidade de Atenção Primária para instalação do consultório odontológico recebido por meio da Resolução nº 105/2023.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 14 de janeiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instalação do Consultório odontológico recebido por meio da Resolução nº 105/2023 nas dependências da UAPSF localizada à Rua Eurides Cavalheiro de Meira, centro - no município de Cruzmaltina.

Cruzmaltina, 14 de janeiro de 2025

Inácio Rios Adami
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1309

PÁGINA 06

EM 14 / 01 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



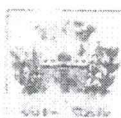
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1343



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodsaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 do 28 de Fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 6080/90, Lei Federal 8142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, a qual apresenta os seguintes serviços:

- Atendimento gestantes e puérperas
- Atendimento crianças com realização de puericultura
- Programa leite das crianças
- Acompanhamento de Saúde da mulher (consultas, exames, procedimentos e agendamento)
- Programa bolsa família
- Consultas médicas em atenção básica (livre demanda e condições crônicas)
- Atividades de promoção e prevenção dos agravos em saúde pública
- Consultas de especialidades
- Atendimento de odontologia
- Atendimento de enfermagem com realização de procedimentos e consultas de enfermagem
- Cuidado do sus
- Realização de testes rápidos
- Visitas e curativos domiciliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE

ANUAL/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
T. fone: (43) 312-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1343



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Centro - CEP 86855-000
e-mail: consenod-saude@cruzmaltina.pr.gov.br - fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

- ☐ Atendimento nas farmácias das unidades de saúde
- ☐ Agendamento de consultas
- ☐ Consultas ou exames via consórcio
- ☐ Consultas e exames via - regulação via estado
- ☐ Exames laboratoriais
- ☐ Vigilância sanitária
- ☐ Vigilância epidemiológica

Cruzmaltina, 28 de fevereiro de 2025

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Conselho Municipal de saúde

Rua eurides Cavalheiro de Meira, s/n - Cruzmaltina

E-mail: agendfamentocruzmaltina@gmail.com. Fone: (43) 3125-2043

CNPJ: 09.380.253/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 04, de 26 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do município de Cruzmaltina

Dispõe sobre o Relatório de Gestão do ano 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada dia 21 de março de 2024, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8080/60, Lei Federal nº 8142/90 e pela Lei Municipal nº 12/1997.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141/ 2012

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142/90, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o parágrafo 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8080/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório Anual de Gestão do ano 2024.

Cruzmaltina, 26 de março de 2025

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Conselho Municipal de saúde

Rua eurides Cavalheiro de Meira, s/n - Cruzmaltina

E-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com. Fone: (43) 3125-2043

RESOLUÇÃO Nº 05, de 02 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do município de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário eletivo, com recursos de origem estadual.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e pela Lei Municipal nº 12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de veículos para o transporte sanitário eletivo, provenientes de recursos estaduais, compreendendo:

- I – 01 (uma) ambulância básica, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- II – 01 (um) micro-ônibus, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- III – 01 (uma) van para transporte de pacientes, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Cruzmaltina, 02 de setembro de 2025.

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Conselho Municipal de saúde

Rua eurides Cavalheiro de Meira, s/n - Cruzmaltina

E-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com. Fone: (43) 3125-2043

RESOLUÇÃO Nº 06, de 04 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do município de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação das unidades de saúde UAPSF e Unidade de Saúde de Dinizópolis para recebimento de equipamento odontológico (mocho odontológico) com a Resolução SESA nº 105/2023 e Resolução SESA nº1363/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e pela Lei Municipal nº 12/1997:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as unidades de saúde UAPSF e Unidade de Saúde de Dinizópolis aptas para recebimento de equipamento odontológico (2 mochos odontológicos). Dessa forma cada unidade de saúde contará com um mocho odontológico.

Cruzmaltina, 04 de novembro de 2025.


Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1521

PÁGINA 78

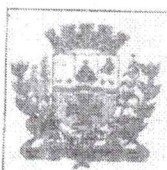
EM 04 / 11 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina ano 2024.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 21 de Novembro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina.


Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2025

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1542

PÁGINA 07

DATA 25/11/2025


Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

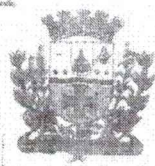


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE

ANUAL/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Conselho Municipal de saúde

Rua eurides Cavalheiro de Meira, s/n - Cruzmaltina

E-mail: agendfamentocruzmaltina@gmail.com. Fone: (43) 3125-2043

CNPJ: 09.380.253/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 08, de 09 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do município de Cruzmaltina

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada dia 09 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8080/60, Lei Federal nº 8142/90 e pela Lei Municipal nº 12/1997.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141/2012

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142/90, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano Municipal de Saúde; e

Considerando o parágrafo 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8080/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.


PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

Cruzmaltina, 09 de dezembro de 2025

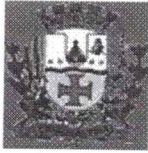
EDIÇÃO Nº 2.552

PÁGINA 17

EM 09 / 12 / 2025


Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-
2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/1990, quanto ao controle social e à atuação dos Conselhos de Saúde;
- o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente quanto à transparência, fiscalização e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde;
- as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas ao Controle Interno, nos termos dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal;
- as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, quanto à necessidade de documentação comprobatória das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, para fins de prestação de contas e relatório anual;
- a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2025, conforme relatório apresentado, analisado e debatido em reunião ordinária deste Conselho.

Art. 2º Reconhecer que as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no período avaliado, encontram-se alinhadas:

I – às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-
2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

II – às metas e ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – às normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão da saúde pública.

Art. 3º Registrar que o relatório aprovado contempla, entre outros aspectos:

I – ações e serviços de saúde executados;

II – programas desenvolvidos;

III – atendimentos realizados;

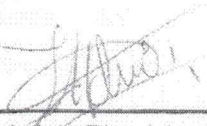
IV – indicadores e metas acompanhadas;

V – informações necessárias ao acompanhamento da gestão e à atuação do controle social.

Art. 4º Determinar que a presente Resolução seja encaminhada ao Sistema de Controle Interno do Município, para fins de instrução do Relatório Anual de Controle Interno, bem como para atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruzmaltina, 19 de fevereiro de 2026.



Irácio Rios Adami

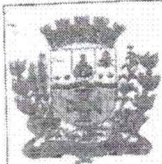
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-
2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02 de 19 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/1990, quanto ao controle social e à atuação dos Conselhos de Saúde;
- o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente no que se refere ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes prioritárias definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, para orientação do planejamento, execução e monitoramento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidas como diretrizes prioritárias:

- I – Qualificação da Gestão, com foco no aprimoramento do planejamento, monitoramento, avaliação, transparência, educação permanente, modernização administrativa e fortalecimento dos instrumentos de gestão do SUS;
- II – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, visando à organização, ampliação e integração dos pontos de atenção, à garantia do acesso, à integralidade do cuidado e à resolutividade da Atenção Primária à Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-
2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

III – Fortalecimento da Política de Atenção Farmacêutica, com ênfase na promoção do uso racional de medicamentos, na garantia do acesso aos medicamentos essenciais, na qualificação da assistência farmacêutica e na organização dos serviços farmacêuticos no âmbito municipal;

IV – Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde, contemplando ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, com ênfase na prevenção de agravos, monitoramento de indicadores e resposta oportuna às emergências em saúde pública.

Art. 3º As diretrizes ora aprovadas deverão orientar a elaboração e a revisão dos instrumentos de planejamento do SUS no município, especialmente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a implementação das diretrizes aprovadas, assegurando o monitoramento periódico e a apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Saúde.

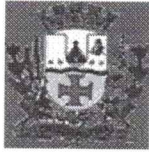
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cruzmaltina, 19 de fevereiro de 2026.



Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2025

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

124A - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE EM RELAÇÃO A GESTÃO E PELA REGULARIDADE.

ANALISAMOS O PARECER DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E SOMOS PELA REGULARIDADE.

124B - PARECER DO CONTROLE INTERNO

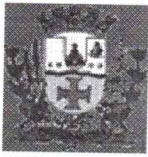
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JOHNNY PORFÍRIO
Controlador Interno



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Dispensa e Inexigibilidade Completo – 14 horas

Modulo

Credenciamento e Chamamento Público
Dispensa e Inexigibilidade: Estudo Introdutório
Roteiro Processual nas Dispensas e Inexigibilidades
Normatizações, Transparência e Controle

Data

Dia 8 de Maio de 2019 Das 13h30 às 17h30
Dia 9 de Maio de 2019 Das 9h às 12h
Dia 9 de Maio de 2019 Das 13h30 às 17h30
Dia 10 de Maio de 2019 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$SM6a4Y9GZjPRZ/3N98XknOXUzAstvzulBMBgOXDXJog4xLfmpfxq

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypublica
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila
UNIPÚBLICA | UNYFLEX
50.451.387/0001-70



CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Licitações Municipais Fases Interna e Externa

Modulo

Rotinas da Fase Interna
Rotinas da Fase Interna (2ª Parte)
O Julgamento da Licitação
Impugnações e Recursos Licitatórios

Data

Dia 21 de Junho de 2017 Das 13h30 às 17h30
Dia 22 de Junho de 2017 Das 9h às 12h
Dia 22 de Junho de 2017 Das 13h30 às 17h30
Dia 23 de Junho de 2017 Das 9h às 12h

token: \$2yS10\$mkDem4lbUk7diPor3P0D30I2r1DyMnvGtqmqjaaNoF5y.hhWQTxKi

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypublica
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila
UNIPÚBLICA|UNYLEX
50.451.387/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025

 UNYFLEX

 FACULDADE
UNYPUBLICA

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Registro de Preços Nos Municípios

Modulo

Data

Sistema e Procedimentos do Registro de Preços
Julgados do TCE/PR e TCU sobre RP
Responsabilizações no R.P.
Revisão de Estudo sobre o Registro de Preços

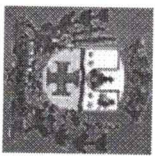
Dia 21 de Março de 2018 Das 13h30 às 17h30
Dia 22 de Março de 2018 Das 9h às 12h
Dia 22 de Março de 2018 Das 13h30 às 17h30
Dia 23 de Março de 2018 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$Xu.CG4HlErkalnngUig0fOfuWSoJ19Un2//0/oIFeQH7NLuNnYbGK

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypublica
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila
UNIPÚBLICA | UNYLEX
50.451.387/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Rector do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições,
e tendo em vista a conclusão do Curso de MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ministrado em nível de
Pós-Graduação Lato Sensu, em 30 de maio de 2025, confere o título de Especialista a

JHONNY PORTIRIO

portador do documento CPF nº 038.577.689-67,
e outorga-lhe o presente Certificado,

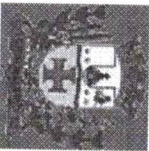
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

Raimundo Roberto Cabo
Rector

Código de Verificação
14911491110c41f16e33a7e2a3101d4d1b16e3c3b3d3e1822e1840ce716d839f5198340c
<http://s3/secretaria.digital.uninter.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025

Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria n. 1378, de 19/12/2018
DOU n. 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018,
reafirmada no DOU de 27/12/2018, n. 248, Seção 1, pág.
85.

MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade
Fiscal

Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E
DIREITO
Nível do Curso: ESPECIALIZAÇÃO
Carga Horária Total: 450
Início da Turma: 14/04/2014
Término: 30/05/2015

Regularização:
Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro

Certificado Registrado sob o nº 840c37, no Livro
Eletrônico de Registro da IES.

Curitiba, 18 de junho de 2024


EDILAINÉ ALVES BELCHIOR
Port. nº 327/2023

Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica
Benhur Eitelberto Gato
Reitor

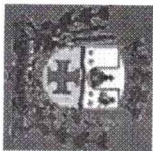
Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261854/0001-57

Certificado Digital assinado nos termos da Portaria
554/2019/MEC.

A validação deste documento é dada por meio do
endereço eletrônico secretariadigital@uninter.com
e Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a
este certificado, encontra-se disponível para impressão
no Portal do Aluno - UNINTER/US.

* Período correspondente ao início e conclusão de
todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade
curricular.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025

CERTIFICADO

A Empresa Boeing & Rocha Ltda - EPP certifica a participação online á

JHONNY PORFIRIO

TREINAMENTO e CAPACITAÇÃO ON-LINE para Controladores Internos e Auditores - DIAS
19 e 20 de fevereiro de 2025 equivalente a 16h.

OBJETIVO: VALORIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, EM BASES LEGAIS. BOAS
PRÁTICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTROLE INTERNO E NA EXECUÇÃO DE
SUAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO
E AUDITORIA INTERNA.

"Alguilo que não é controlado"

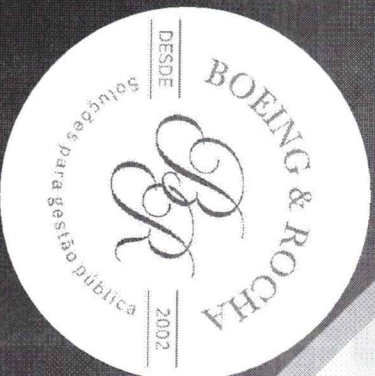
Não é melhorado!"

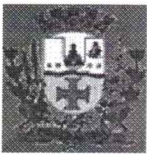
PAULO
ROCHA:18921
6989949

Assinado de forma
digital por PAULO
ROCHA:18921698949
Dados: 2025.02.20
15:43:56 -03'00"

Paulo Rocha

FORMADOR - PAULO ROCHA
CONTADOR E PÓS GRADUADO EM
CONTROLADORIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E
CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **15 DE OUTUBRO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

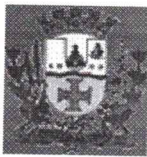
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 15 de Outubro de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=084b477e-9790-4be4-9402-12bdd101b6a5&nrCPF=3857768967>



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 15 de Outubro de 2024

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=084b477e-9790-4be4-9402-12bdd101b6a5&nrCPF=3857768967>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E
RECEITAS MUNICIPAIS - UMUARAMA**

Data/Período: **31 DE JULHO À 1 DE AGOSTO DE 2024**

Local: **CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO**

Município/UF: **UMUARAMA-PR**

Carga Horária: **12 horas**

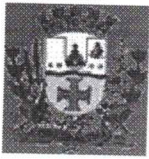
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=1d012044-ff75-43fc-8640-cce99f142217&nrCPF=3857768967>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Orçamento Público, Planejamento Orçamentário, Leis Orçamentárias e Ciclo Orçamentário e Alterações da Programação Orçamentária (Créditos Adicionais);
Metas fiscais, LDO e Receitas Públicas;
Planejamento e Orçamentação de Contratações públicas à luz das estimativas de receitas e rubricas definidas na LOA, Precificação e Adequação à autorização orçamentária;
Receita Orçamentária e sua Classificação, Modalidades de ingresso, Restrições da Utilização das Receitas de Capital;
Fixação da Despesa Orçamentária, Classificação das despesas Orçamentárias, Licitação, Contrato, Execução, Empenho, Liquidação e Pagamento;
Alteração da Programação Orçamentária e Créditos Adicionais
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Consolidação das Contas e Regras de Integridade Contábil";
Restos a pagar: requisitos da Lei 4.320/64, inscrição, pagamento e cancelamento;
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxos de Caixa.

Curitiba, 9 de Agosto de 2024

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=1d012044-ff75-43fc-8640-cce99f142217&nrCPF=3857768967>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025



Certificado

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **PARANAÍ - PCA 2025 - TRANSPARÊNCIA - REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS**

Data/Período: **1 DE JULHO DE 2025**

Carga Horária: **6 horas**

Local: **UNIPAR PARANAÍ - SALA 4**

Município/UF: **PARANAÍ-PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Oficina prática para revisão dos questionários de avaliação.

Curitiba, 10 de Julho de 2025

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **TAG - TERMOS DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO:
INTRODUÇÃO**

Data/Período: **3 DE OUTUBRO DE 2025**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 11 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=86bb1b54-69b5-4e66-8f99-b2e1a19df279&nrCPF=3857768967>





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

- Administração Pública Consensual.
- LINDB e o Modelo de Consensualização.
- Releitura dos Princípios de Direito Administrativo.

Curitiba, 11 de Março de 2026

Wilmar da Costa Martins Jr.

Wilmar da Costa Martins Junior
Diretor da Escola de Gestão Pública

Ivens Zschoerper Linhares

Ivens Zschoerper Linhares
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://sisegp.tce.pr.gov.br/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=86bb1b54-69b5-4e66-8f99-b2e1a19df279&nrCPF=3857768967>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


125 - DEMAIS ANEXOS
ANUAL/2025

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

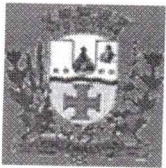
125A - CURSOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS
REALIZAMOS CURSOS DE CONTROLE INTERNO CONFORME CERTIFICADOS ANEXOS.
125B - PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

126 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO

ANUAL/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Relatório Anual de Controle Interno - Exercício de 2025 - Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA. PR. I - INTRODUÇÃO Em cumprimento às disposições constitucionais (artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988), à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), às normas estaduais pertinentes e às Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ? especialmente as que tratam da Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2025 (IN nº 192/2024) e das diretrizes de acompanhamento de emendas parlamentares via SIM-AM (IN nº 200/2025) ?, NOTA TÉCNICA Nº 16/2022- CGF/TCEPR ? (Dispõe sobre a relação dos documentos que compõem a Prestação de Contas de Prefeito Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes prevista na Instrução Normativa nº 172 de 2022) e NOTA TÉCNICA Nº 25/2024-CGF/TCEPR- (Dispõe sobre alteração e acréscimos nos Anexos I e II da Nota Técnica nº 16, de 19 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a relação dos documentos que compõem a Prestação de Contas de Prefeito Municipal prevista na Instrução Normativa nº 172, de 11 de julho de 2022, para as contas de Prefeito Municipal relativas aos exercícios financeiros de 2023 e seguintes), esta Unidade de Controle Interno apresenta seu Parecer referente ao exercício de 2025. O presente Parecer foi elaborado com base em evidências documentais extraídas dos sistemas oficiais de acompanhamento e prestação de contas, entre eles o SIM-AM e os demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como nos apontamentos decorrentes dos procedimentos de controle interno instituídos pela Administração. II - BASE LEGAL E NORMATIVA APLICADA A elaboração do presente Parecer observou, de forma integrada, os seguintes dispositivos legais e normativos: 1. Constituição Federal (arts. 31, 70, 74) ? princípios e diretrizes do controle e das contas públicas; 2. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) ? limites e transparência fiscal; 3. Agenda de Obrigações Municipais do TCE-PR (Instrução Normativa nº 192/2024) ? cumprimento das obrigações acessórias dos municípios relativas ao exercício financeiro de 2025; 4. Diretrizes de fiscalização de emendas parlamentares e captação de dados pelo SIM-AM (Instrução Normativa nº 200/2025) ? regras para registro, envio e transparência das informações no SIM-AM; 5. Instruções Normativas específicas que regem o conteúdo mínimo, formato e envio do Relatório e Parecer de Controle Interno nas prestações de contas, conforme IN aplicável ao exercício em avaliação; 6. Demais normas estaduais, regulamentares e orientações técnicas vigentes, inclusive aquelas relacionadas à Transparência e Portal de Transparência. III - OBJETIVO Este Parecer tem por objetivo verificar e emitir opinião técnica quanto ao: Cumprimento das normas constitucionais e legais pela gestão municipal (inclusive limites e responsabilidades fiscais); Regularidade dos procedimentos de planejamento, execução orçamentária e financeira; Observância das exigências de envio de informações ao SIM-AM, em especial dados sobre obras públicas, convênios, contratos e emendas parlamentares; Adequação dos mecanismos de controle interno institucionalizados na Prefeitura; Observância das exigências de transparência e disponibilização dos resultados no Portal da Transparência. IV - METODOLOGIA O exame foi realizado por meio de: a) Análise dos sistemas oficiais de informação (SIM-AM, contabilidade, RREO/RGF, Portal da Transparência); b) Cruzamento de dados entre os registros contábeis, orçamentários e fiscais; c) Verificação de atendimento às obrigações acessórias do TCE-PR, especialmente as contidas na IN nº 192/2024; d) Aferição da conformidade dos relatórios e documentos exigidos pela Instrução Normativa aplicável ao exercício. V - PRINCIPAIS RESULTADOS DA ANÁLISE: 1. Execução Orçamentária e Financeira Verificou-se que a execução orçamentária foi realizada em consonância com a legislação vigente, observando limites e regras de gestão fiscal, e que os demonstrativos (RREO, RGF) foram encaminhados nos prazos previstos pelas normas aplicáveis estruturais e pela própria Agenda de Obrigações do TCE-PR. 2. Limites Constitucionais e da LRF Educação e Saúde: aplicação dos percentuais mínimos constitucionais atendida; Despesa com Pessoal: observância aos limites da LRF; Endividamento: dentro dos parâmetros legais. 3. Registros no SIM-AM A Prefeitura efetuou o envio regular de informações ao SIM-AM, observando: Registros mensais de dados relativos a obras públicas, com documentação de acompanhamento contratual e física contábil; Ajustes e informações relativas às emendas parlamentares, conforme diretrizes da IN nº 200/2025; Conformidade com os prazos e dados mínimos exigidos pela sistemática do Tribunal. 4. Controle Interno e Transparência Foram identificadas ações e mecanismos de controle interno implementados no âmbito municipal que: demonstram integração entre unidades setoriais, asseguram o envio tempestivo de informações ao TCE-PR e ao Portal da Transparência, e incluem verificações de consistência e conformidade dos dados. Recomenda-se atenção contínua ao aprimoramento dos fluxos de envio de informações, especialmente no que se refere à rastreabilidade e qualidade dos dados inseridos no SIM-AM. VI - CONCLUSÃO E OPINIÃO À luz das análises efetuadas e em observância às normas legais, constitucionais e às exigências normativas e procedimentais do TCE/PR, esta Unidade de Controle Interno: ?? Opina pela REGULARIDADE das contas relativas ao exercício financeiro de 2025, considerando que os controles internos implementados foram suficientes, as informações exigidas foram encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos pelas Instruções Normativas (incluindo a IN nº 192/2024) e que não foram identificadas irregularidades que comprometam a totalidade das contas anuais. (Em caso de ressalvas ou irregularidades específicas, substituir o texto acima por: Opina pela REGULARIDADE COM RESSALVAS ou Opina pela IRREGULARIDADE e detalhar os achados.) VII - ENCAMINHAMENTOS Este Parecer e seu respectivo Relatório Anual de Controle Interno serão encaminhados ao(a) Prefeito(a) Municipal para ciência e, em seguida, remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná na forma e prazos estabelecidos pela legislação e pela Agenda de Obrigações Municipais, em especial a IN nº 192/2024. Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle interno no exercício financeiro de 2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela SOMOS PELA REGULARIDADE, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se

em conta o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2026.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Jhonny Porfirio, na qualidade de Controlador Geral do Município de Cruzmaltina, referente ao exercício de 2025.

Cruzmaltina, 16 de março de 2026.



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

